

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 1.2 – Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
  - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATA**



## ATAS

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 16/9/2025

#### Presidência do Deputado Duarte Bechir

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Duarte Bechir – Arlen Santiago – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Grego da Fundação – João Magalhães – Leleco Pimentel – Lucas Lasmar – Luizinho – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Thiago Cota – Zé Guilherme.

#### Falta de Quórum

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 17, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

### ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/9/2025

Às 14h9min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e o deputado Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos

do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os motivos que levaram à suspensão da execução dos projetos do Edital Pnab nº 11/2024, bem como obter esclarecimentos adicionais e identificar as providências já adotadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – visando à sua solução. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Ana Maura Pereira dos Santos, liderança da Comunidade Quilombola de São Julião; Ana Tereza Melo Brandão, chefe da Representação Regional Minas Gerais do Ministério da Cultura; Carolina Vitória Soares Gandra, contadora, produtora cultural, cantora e compositora; Juliany Rachel Amorim, técnica de complexidade intelectual da Coordenação-Geral de Instrumentos Técnicos e Jurídicos do Ministério da Cultura, representando o diretor de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios do Ministério da Cultura; Mariana Ramos Botelho, articuladora do Festival da Cultura Quilombola de São Julião; Maristela Rangel Paes, subsecretária de Cultura da Secult; Patricia Vieira Martins, assessora da Secult, representando a superintendente de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura; e Solange dos Santos Bueno de Moraes, produtora cultural; e dos Srs. Gabriel Henrique Vieira Meireles, técnico de complexidade intelectual da Coordenação-Geral de Instrumentos Técnicos e Jurídicos do Ministério da Cultura, também representando o diretor de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios do Ministério da Cultura; e Marcos Henrique Rodrigues, advogado militante na área da legislação de políticas culturais. O presidente faz suas considerações iniciais e, logo após, concede a palavra à deputada Lohanna, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações. A presidência, dando continuidade aos trabalhos, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente

#### **ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/9/2025**

Às 10h32min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados Tito Torres e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Ministério Público Federal em resposta ao Requerimento em Comissão nº 12.898/2025. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.152/2021 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado João Magalhães, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição do Substitutivo nº 1 apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 1.858/2023 (relator: deputado João Magalhães). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.934/2025 (relatora: deputada Ione Pinheiro), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 13.469, 13.470, 13.492, 13.493 e 13.529/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.818/2025, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à diretoria da Genesis Energia S.A. em Santana do Riacho pedido de informações sobre as medidas adotadas pela empresa para a preservação do espelho d'água da Lagoa da Lapinha; as condicionantes ambientais fixadas para a concessão ou autorização de funcionamento da Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Coronel Américo Teixeira e as condicionantes já cumpridas; o plano, se existente, de monitoramento ambiental em execução e os resultados já obtidos; e as ações de mitigação de impactos socioambientais previstas ou em andamento;

nº 16.819/2025, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que promova visita técnica ao empreendimento da empresa Gênesis Energia, responsável pela Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Coronel Américo Teixeira, em Lapinha da Serra, no Município de Santana do Riacho, com o objetivo de verificar se as condicionantes estabelecidas para a concessão ou contrato de exploração estão sendo cumpridas, bem como os eventuais impactos ambientais e sociais decorrentes da atividade;

nº 16.830/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater as alterações definidas pela Deliberação Normativa Copam – DN Copam – nº 258.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as visitas a serem realizadas nos dias 11 e 12 de setembro, nos Municípios de Araçuaí e Itinga, e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Tito Torres, presidente – Bella Gonçalves.

#### **ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/9/2025**

Às 15h4min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos, Marquinho Lemos e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (um ofício em 21/3/2025, um ofício em 3/4/2025, três ofícios em 10/4/2025, dois ofícios em 11/4/2025, um ofício em 7/5/2025, cinco ofícios em 13/3/2025 e um ofício em 12/6/2025); do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (um ofício em 28/2/2025); da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (quatro ofícios em 27/2/2025, onze ofícios em 13/3/2025 e um ofício em 10/4/2025); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (quatro ofícios em 27/2/2025, um ofício em 13/3/2025 e um ofício em 4/4/2025); da Companhia Energética de Minas Gerais (seis ofícios em 7/3/2025); da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (dois ofícios em 13/3/2025); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 28/2/2025); do Instituto Mineiro de Agropecuária (um ofício em 6/6/2025); e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (um ofício em 13/3/2025). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.840/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – Sinprominas – Montes Claros o Ofício DRI/IE nº 214/2025, remetido a esta Casa pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – em resposta ao Requerimento nº 9.289/2024, resultante da Proposta de Ação Legislativa nº 89/2024;

nº 16.842/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró o Ofício-E nº 6/2025/Sede, por meio do qual a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – presta

informações relativas ao Requerimento nº 9.306/2024, em que se solicita seja encaminhado à referida secretaria pedido de providências para apoiar a prefeitura na organização e no fomento da produção artesanal local;

nº 16.845/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer sejam encaminhados às Prefeituras Municipais de Várzea da Palma, Lassance, Jequitaiá, Ponto Chique, Santa Fé de Minas, São Francisco, São Romão, Ubaí, Brasília de Minas, Coração de Jesus, Icaraí de Minas, Luislândia, Bocaiuva e Ibiaí o Ofício nº 4/2025/Sede e seus anexos, elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;

nº 16.846/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Associação dos Artesãos de Itamarandiba o Ofício-E nº 7/2025/Sede, remetido a esta Casa pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – em resposta ao Requerimento nº 9.307/2024, resultante da Proposta de Ação Legislativa nº 93/2024;

nº 16.847/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Federação das Associações de Artesãos do Estado de Minas Gerais o Ofício-E nº 5/2025/Sede, remetido a esta Casa pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – em resposta ao Requerimento nº 9.308/2024, resultante da Proposta de Ação Legislativa nº 93/2024;

nº 16.848/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Caraió o Ofício-E nº 6/2025/Sede, que contém resposta ao Requerimento nº 9.395/2024, e seus anexos;

nº 16.849/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Comunidade de Roça Manzo Kilumino Kiamase, em Ibitiré, o Ofício Seapa-Supea nº 68/2025, remetido a esta Casa pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, em resposta ao Requerimento nº 9.327/2024, resultante da Proposta de Ação Legislativa nº 97/2024;

nº 16.850/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Sr. Paulo Henrique Lopes de Amorim, do Laboratório Trem – Transportation Research & Environmental Modeling –, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, e ao Sr. Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega, do Instituto de Geociências da UFMG, o Ofício-E nº 1/2025/Fapemig e seus anexos, contendo a resposta ao Requerimento nº 9.523/2024, em que se solicitam providências da Fapemig para o desenvolvimento de uma chamada pública orientada ao fomento de pesquisa referente à cadeia de lítio no Estado, conforme sugestão apresentada no processo de discussão participativa do PPAG 2024-2027, para o exercício de 2025;

nº 16.851/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de informações sobre as capacitações técnico-culturais realizadas no escopo da Ação 4337, com especificação daquelas voltadas à formação de agentes culturais associados a expressões e manifestações de comunidades quilombolas e com detalhamento sobre o termo de parceria firmado com a Associação Mineira de Municípios em 2025, bem como sobre o tipo de apoio oferecido pela Diretoria de Capacitação e Qualificação aos fazedores de cultura em 2024;

nº 16.854/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Almenara pedido de informações sobre se recebe da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – informações sobre imóveis, localizados no município, que têm rede coletora de esgoto à disposição, mas que ainda não fizeram a ligação, indicando-se, em caso afirmativo, as providências adotadas para solucionar o problema;

nº 16.857/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja dado apoio aos estudos e pesquisas para melhoria da qualidade da água na barragem do Rio Setúbal, realizados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, tendo em vista que problemas relacionados aos parâmetros físico-químicos e biológicos da água no local podem comprometer seu uso para consumo humano e atividades agrícolas, como consta em artigo publicado pela UFVJM, que pode ser acessado por meio do [link](https://www.even3.com.br/anais/sintegra/745238avaliacaodaqualidadedaaguanabarragem-setubal-jenipapo-de-minas---mg/) <https://www.even3.com.br/anais/sintegra/745238avaliacaodaqualidadedaaguanabarragem-setubal-jenipapo-de-minas---mg/>;

nº 16.858/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para realizar um mapeamento do artesanato no Vale do Jequitinhonha,

identificando os vários segmentos de acordo com a matéria-prima utilizada e com a quantidade e a qualidade da produção em cada segmento, de modo a instrumentalizar uma política pública efetiva para o setor; e para realizar um fórum regional do artesanato mineiro em Diamantina, com o objetivo de debater temas específicos e atuais sobre o artesanato mineiro, como as políticas públicas de Estado, as conquistas e os desafios do setor, com a participação de artesãos mineiros, lideranças de associações, grupos e cooperativas de artesanato, além de instituições apoiadoras;

nº 16.859/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para implantar sinalização turística na região de Couto de Magalhães de Minas;

nº 16.860/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de informações sobre o montante de recursos necessários para atendimento da demanda de construção de barragem no Rio Piauí, visando à sua perenização e, conseqüentemente, à segurança hídrica nos Municípios de Carai, Itinga e Araçuaí;

nº 16.861/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Itumirim pedido de providências para implantação do sistema de tratamento de esgoto dos Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, visto que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, conforme informado em resposta ao Requerimento nº 9.354/2024, detém apenas a concessão para prestação dos serviços de abastecimento de água da sede do município, de acordo com o Contrato de Concessão nº 583935, celebrado em 1997.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2025.

Ricardo Campos, presidente.

#### **ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025**

Às 14h9min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e o deputado Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 866/2023 e 2.090/2024 (relatora: deputada Lohanna); 2.303/2024 (relator: deputado Leleco Pimentel); 2.528/2024 (relatora: deputada Andréia de Jesus); e 2.849/2024 (relator: deputado Leleco Pimentel); e pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, do Projeto de Lei nº 2.991/2024 (relatora: deputada Lohanna). A reunião é suspensa por tempo indeterminado. Os trabalhos são reabertos com a presença das deputadas Andréia de Jesus, Lohanna e Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Professor Cleiton, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta), membros da supracitada comissão. Ainda na 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, dos Projetos de Lei nºs 3.280 e 3.803/2025 (relatora: deputada Lohanna); pela rejeição da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.465/2025 (relatora: deputada Lohanna); e pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.000/2025 (relatora: deputada Andréia de Jesus), todos em 1º turno. Os Projetos de Lei nºs 4.004 e 4.104/2025 são retirados da pauta por determinação da presidenta da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia),

que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.794/2025 (relator: deputado Professor Cleiton), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, é aprovado o Requerimento nº 13.530/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.815/2025, das deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, pedido de providências para que proceda à anulação do ato que suspendeu a execução dos projetos do Edital Pnab nº 11/2024, a fim de que os proponentes não sejam prejudicados quanto à prática de eventuais atos realizados no lapso temporal da suspensão, especialmente no que concerne à prestação de contas;

nº 16.816/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta;

nº 16.817/2025, da deputada Lohanna e do deputado Professor Cleiton, em que requerem a realização de audiência de convidados para proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o Sr. Jefferson da Silva Januário, conhecido como Negro Bússola;

nº 16.862/2025, do deputado Lincoln Drumond, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.365/2025, que institui São Carlo Acutis como patrono da juventude no Estado;

nº 16.943/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater as implicações do racismo estrutural e seus efeitos na expressão da linguagem e a necessidade de valorização da cultura negra.

Em seguida, é aprovado o relatório da visita ao Plug Minas – Centro de Formação e Experimentação Digital, realizada em 7/8/202.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.

Andréia de Jesus, presidenta.

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025**

Às 16h4min, comparecem à reunião a deputada Carol Caram (substituindo a deputada Maria Clara Marra, por indicação da liderança do BAM) e os deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola, Doutor Jean Freire, Hely Tarquínio (substituindo o deputado Lucas Lasmar, por indicação da liderança do BDL) e João Magalhães (substituindo o deputado Thiago Cota, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Beatriz Cerqueira, Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e os deputados Ricardo Campos, Gustavo Valadares, Leleco Pimentel, Ulysses Gomes e Noraldino Júnior. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião, defere o requerimento do deputado Doutor Jean Freire de leitura da ata da reunião anterior e solicita que a leitura seja feita pela deputada Carol Caram. Em seguida, indefere a solicitação de retificação da ata, elaborada pelo deputado Doutor Jean Freire, considera-a aprovada e solicita a sua subscrição. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Maria Clara Marra e do deputado Thiago Cota, membros da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do

Plenário. Durante a discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2023, o relator, deputado Thiago Cota, opina pela rejeição das Propostas de Emenda nºs 6 e 7 e 9 a 16. Encerra-se a discussão. A presidência convoca reunião extraordinária para o dia 15/9/2025, às 15h30, para apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2023, e suspende os trabalhos. É reaberta a reunião com a presença da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola e João Magalhães (substituindo o deputado Thiago Cota, por indicação da liderança do BAM). Registra-se a saída do deputado João Magalhães. A presidência verifica a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Amanda Teixeira Dias – Hely Tarquínio – Cristiano Silveira.

#### **ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025**

Às 16h10min, comparece à reunião o deputado Lucas Lasmar, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lucas Lasmar, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as oportunidades e os desafios do nutricionista atuante na área da saúde em tempos de inteligência artificial. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Beatriz Leandro de Carvalho, conselheira e coordenadora da Câmara Técnica de Saúde Coletiva do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região – Minas Gerais – CRN9; Laís Maia Resende, nutricionista assistente técnica do CRN9; Marcia Samia Pinheiro Fidelix, mestre em Nutrição pela Universidade de São Paulo – USP – e docente no Centro de Estudos Superiores de Maceió – Cesmac; e Jordana dos Santos Jorge Machado, nutricionista fiscal e supervisora da Unidade de Fiscalização do CRN9. O presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra às convidadas, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente – Eduardo Azevedo – Celinho Sintrocel.



### **ORDENS DO DIA**

#### **ORDEM DO DIA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/9/2025, ÀS 14 HORAS**

##### **1ª Parte**

##### **1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### **2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase**

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 926/2023, do deputado Charles Santos, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 23.764, de 7 de janeiro de 2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino. A Comissão de Educação opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela rejeição da Emenda nº 1 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.059/2023, do deputado Caporezzo, que proíbe a contagem de pontos relacionados à apreensão de arma de fogo legalizada como critério de produtividade, planos de metas, prêmios de incentivo e concessão de benefícios aos servidores públicos civis e militares do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Segurança Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.450/2023, do deputado Neilando Pimenta, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Minas Novas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025, do deputado João Magalhães, que altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 76/2025, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 595/2023, do deputado Eduardo Azevedo, que dispõe sobre a garantia ao contribuinte que solicita parcelamento de débitos, tributários ou não tributários, do direito de apresentar à administração o protocolo de desistência de processo judicial ou administrativo em trinta dias após o deferimento do pedido administrativo de parcelamento. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.538/2024, do deputado Doutor Paulo, que altera a Lei nº 22.419, de 19/12/2016, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre os Transtornos do Espectro do Autismo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.311/2016, do deputado Gil Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar. A Comissão de Minas e Energia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 364/2023, do deputado Marquinho Lemos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 849/2023, do deputado Lucas Lasmar, que dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em contratos, termos de doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 866/2023, do deputado Leleco Pimentel, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado o Encontro do Carro de Boi de Casa Nova, realizado no Município de Guaraciaba. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.499/2023, do deputado Enes Cândido, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.503/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paraisópolis. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.399/2025, do deputado Zé Guilherme, que institui o Estatuto dos Portadores de Doenças Raras no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2025, do deputado Thiago Cota, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradicional Procissão das Almas, ou do Miserere, realizada em Mariana. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.755/2025, do deputado Tadeu Leite, que institui a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado e altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.129/2020, das deputadas Ana Paula Siqueira, Leninha e Andréia de Jesus, que dispõe sobre a proibição de homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão ou a pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.510/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que altera o art. 3º da Lei nº 16.939, de 2007, que institui a política de incentivo ao uso da bicicleta no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 276/2023, da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre a política estadual de educação de campo no meio rural. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 503/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que institui a Política Estadual de Arborização Urbana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 680/2023, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Doutor Jean Freire, que institui a Campanha Estadual de Prevenção ao Uso Abusivo de Opioides. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 834/2023, do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que institui o instante cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 896/2023, da deputada Nayara Rocha, que institui o Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, Síndrome de Down e Outras Deficiências no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.977/2024, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Paraíso o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.396/2024, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aguanil a área correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.516/2024, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2024, da deputada Lud Falcão, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Lagamar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.803/2024, da deputada Leninha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fototeca do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.232/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, que reconhece como de relevante interesse cultural e social do Estado a congada de Bom Despacho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.339/2025, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Galiléia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.511/2025, da deputada Andréia de Jesus, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Quilombo Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis, localizado no Município de Ribeirão das Neves, e suas festividades. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2025, da deputada Bella Gonçalves e outras, que institui o Selo Empresa Amiga do Cuidado, a ser concedido a empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.803/2025, do deputado Adriano Alvarenga, que dispõe sobre o reconhecimento da cultura muladeira como patrimônio cultural imaterial do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.067/2025, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festividade de Ano Novo realizada no Município de Comercinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

### **3ª Fase**

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 17/9/2025**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/9/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/9/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.205/2024, do deputado Dr. Maurício.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.621/2024, da deputada Maria Clara Marra.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/9/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.302/2019, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.109/2024, do deputado Cristiano Silveira.

Requerimentos nºs 13.542/2025, do deputado Sargento Rodrigues, 13.684/2025, do deputado Raul Belém, e 13.757/2025, do deputado Grego da Fundação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/9/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.022/2024, do deputado Gustavo Santana.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.114/2020, da deputada Ione Pinheiro, 2.197/2020, da deputada Ione Pinheiro, e 2.988/2024, do deputado Bruno Engler.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 13.732, 13.746, 13.747 e 13.748/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.081/2025, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 13H30MIN DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.360/2025, da deputada Ione Pinheiro, e 3.479/2025, da deputada Carol Caram.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 13.731/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.444/2025, do deputado Professor Cleiton; e 3.697/2025, da deputada Ione Pinheiro.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.508/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier; 3.691/2025, do deputado Lucas Lasmar; 3.841/2025, do deputado Duarte Bechir; 3.977/2025, do deputado Doutor Jean Freire; 4.004/2025, do deputado Grego da Fundação; 4.034/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho; e 4.104/2025, do deputado Lincoln Drumond.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 13.531/2025, da deputada Andréia de Jesus.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 13.759/2025, do deputado Lincoln Drumond.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 17/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 17 de setembro de 2025, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei Complementar nºs 62/2025, do deputado João Magalhães, que altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e dá outras providências; e 76/2025, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 3.311/2016, do deputado Gil Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar; 2.129/2020, das deputadas Ana Paula Siqueira, Leninha e Andréia de Jesus, que dispõe sobre a proibição de homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão ou a pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado; 2.510/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que altera o art. 3º da Lei nº 16.939, de 2007, que institui a política de incentivo ao uso da bicicleta no Estado de Minas Gerais; 276/2023, da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre a política estadual de educação do campo no meio rural; 364/2023, do deputado Marquinho Lemos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica; 503/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que institui a Política Estadual de Arborização Urbana; 595/2023, do deputado Eduardo Azevedo, que dispõe sobre a garantia ao contribuinte que solicita parcelamento de débitos, tributários ou não tributários, do direito de apresentar à administração o protocolo de desistência de processo judicial ou administrativo em trinta dias após o deferimento do pedido administrativo de parcelamento; 680/2023, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Doutor Jean Freire, que institui a Campanha Estadual de Prevenção ao Uso Abusivo de Opioides; 834/2023, do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que institui o instante cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino; 849/2023, do deputado Lucas Lasmar, que dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em contratos, termos de doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado; 866/2023, do deputado Leleco Pimentel, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado o Encontro do Carro de Boi de Casa Nova, realizado no Município de Guaraciaba; 896/2023, da deputada Nayara Rocha, que institui o Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA -, Síndrome de Down e Outras Deficiências no Estado; 926/2023, do deputado Charles Santos, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 23.764, de 7 de janeiro de 2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino; 1.059/2023, do deputado Caporezzo, que proíbe a contagem de pontos relacionados à apreensão de arma de fogo legalizada como critério de produtividade, planos de metas, prêmios de incentivo e concessão de benefícios aos servidores públicos civis e militares do Estado; 1.450/2023, do deputado Neilando Pimenta, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Minas Novas o imóvel que especifica; 1.499/2023, do deputado Enes Cândido, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde; 1.977/2024, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Paraíso o imóvel que especifica; 2.396/2024, do

deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aguanil a área correspondente; 2.503/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paraisópolis; 2.516/2024, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica; 2.538/2024, do deputado Doutor Paulo, que altera a Lei nº 22.419, de 19/12/2016, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre os Transtornos do Espectro do Autismo; 2.714/2024, da deputada Lud Falcão, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Lagamar; 2.803/2024, da deputada Leninha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fototeca do Estado de Minas Gerais; 3.232/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, que reconhece como de relevante interesse cultural e social do Estado a congada de Bom Despacho; 3.339/2025, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Galiléia o imóvel que especifica; 3.399/2025, do deputado Zé Guilherme, que institui o Estatuto dos Portadores de Doenças Raras no Estado; 3.511/2025, da deputada Andréia de Jesus, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Quilombo Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis, localizado no Município de Ribeirão das Neves, e suas festividades; 3.695/2025, do deputado Thiago Cota, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradicional Procissão das Almas, ou do Miserere, realizada em Mariana; 3.741/2025, da deputada Bella Gonçalves e outras, que institui o Selo Empresa Amiga do Cuidado, a ser concedido a empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares e dá outras providências; 3.755/2025, do deputado Tadeu Leite, que institui a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado e altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 3.803/2025, do deputado Adriano Alvarenga, que dispõe sobre o reconhecimento da cultura muladeira como patrimônio cultural imaterial do Estado; e 4.067/2025, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festividade de Ano Novo realizada no Município de Comercinho; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de setembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Doutor Wilson Batista, Caporezzo e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/9/2025, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a violência ocupacional contra os profissionais de saúde, em especial os profissionais da enfermagem.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Rodrigo Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/9/2025, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.081/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/9/2025, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, no 1º turno, o Parecer sobre a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.302/2019, do deputado Sargento Rodrigues, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.109/2024, do deputado Cristiano Silveira, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 13.542/2025, do deputado Sargento Rodrigues, 13.684/2025, do deputado Raul Belém, e 13.757/2025, do deputado Grego da Fundação, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Zé Laviola, Betinho Pinto Coelho e Dr. Maurício, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/9/2025, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Mauro Tramonte, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/9/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a proteção do patrimônio ambiental e cultural compreendido pelo Parque Municipal Antônio Rosa e pela Pirâmide do Município de São Tomé das Letras.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Tito Torres, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Zé Laviola, Bruno Engler, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/9/2025, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.222/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Zé Laviola, Bruno Engler, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/9/2025, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.222/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 352/2019****Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o Projeto de Lei nº 352/2019 visa criar o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em atendimento ao § 2º do art. 173 do Regimento Interno, por semelhança de objeto foi anexado à proposição em tela o Projeto de Lei nº 3.674/2022, de autoria do deputado Charles Santos.

Compete agora a esta comissão emitir o seu parecer, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa criar o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O projeto define o órgão gestor do fundo, assim como as suas receitas e a destinação dos seus recursos. A finalidade da proposta, segundo o autor, é criar fontes orçamentárias para financiar projetos e ações voltados para a pessoa com deficiência, facilitando a sua inclusão social e profissional.

Lembramos que a Constituição Federal de 1988, além de ampliar o rol de direitos sociais da população brasileira, estabeleceu princípios importantes para orientar a atuação do Estado na efetivação das políticas públicas sociais, entre os quais destacamos a descentralização e a participação. A operacionalização desses dois princípios implica a transferência de competências e de poder de decisão para os entes subnacionais – ou seja, para os estados e, principalmente, os municípios. Ao fortalecer os poderes regionais e locais, espera-se aumentar a eficiência e a eficácia das políticas públicas, ampliar os mecanismos de controle social sobre elas, bem como gerar democratização das decisões sobre o que e como deve ser feito, passando, inclusive, pela utilização dos recursos públicos.

Nessa perspectiva, o Estado brasileiro passou a instituir os fundos especiais como um dos mecanismos de financiamento dos serviços públicos, nas três esferas da federação. Esses fundos são definidos como “o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação” (art. 71, Lei

Federal nº 4.320, de 1964). Assim, a criação dos fundos especiais assegura que o montante de recursos alocados ou arrecadados por ele somente poderá ser destinado para aquele objetivo específico que o originou, garantindo a transparência na sua utilização.

A partir da década de 1990, junto com o processo de descentralização das políticas públicas, vários fundos especiais foram criados, tais como os fundos de saúde, de assistência social, dos direitos da criança e do adolescente e dos direitos da pessoa idosa, entre outros. A literatura especializada aponta que os fundos, somados a outras estratégias de vinculação de receitas e de financiamento, contribuíram para a expansão e a consolidação das políticas sociais no País. Ademais, a instituição deles foi acompanhada da criação de conselhos, importantes mecanismos de participação social, compostos por representantes do governo e da sociedade civil, que exercem o controle sobre suas despesas, assim como decidem democraticamente sobre como seus recursos devem ser aplicados.

A política específica dos direitos das pessoas com deficiência é relativamente recente. Em 2015, a Lei Federal nº 13.146 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que reuniu e ampliou os direitos daqueles nessa condição, instituindo regras a serem observadas pelas políticas públicas sociais para garantir prioridade, igualdade e não discriminação no atendimento desse público. Em nosso estado, foi a Lei nº 13.799, de 2000, que dispôs sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e criou o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Índice de Capacidade Institucional para Pessoas com Deficiência Estadual<sup>1</sup> 2014-2023, elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, mostra que a institucionalização da política dos direitos desse segmento da população está avançando. Dos 26 estados brasileiros, 24 desenvolvem programas, planos ou ações de promoção dos direitos de pessoas com deficiência e 25 possuem conselhos estaduais de direitos desse público (em 2014 e 2019 todos informaram possuir essas instâncias, mas em 2023, o Rio Grande do Norte deixou de apresentar o conselho). Não obstante, relativamente poucos estados possuem fundos instituídos com essa finalidade: eram cinco em 2014, caíram para três em 2019, e voltaram a subir em 2023 para oito estados com fundo.

A Comissão de Constituição e Justiça baixou o projeto em diligência à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, em 15/10/2019, para que o órgão se manifestasse sobre a viabilidade técnica e financeira do fundo a ser criado, para fins de cumprimento do parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 2006. Segundo esse dispositivo, projeto de lei referente à criação de fundo deverá ser acompanhado de justificativa do seu interesse público e de demonstração de sua viabilidade técnica e financeira. Em resposta à diligência, a SEF se manifestou contrariamente à aprovação da proposição, por considerá-la incompatível com a Lei Complementar nº 91, de 2006, e por não atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, recomendou o encaminhamento da matéria aos órgãos estaduais que executam políticas relacionadas à pessoa com deficiência.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça também identificou a necessidade de adequar as disposições do projeto, em consonância com as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 91, de 2006, em relação à instituição, gestão e extinção de fundos em Minas Gerais. Desse modo, concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Entendemos que as alterações da comissão que nos precedeu aprimoraram a proposta. Em relação aos aspectos concernentes à análise desta comissão, avaliamos que a criação de um Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá contribuir diretamente para a ampliação da captação de recursos financeiros para a implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o atendimento e a garantia dos direitos desse grupo em nosso Estado. No entanto, julgamos necessário ajustar alguns dispositivos que tratam das possibilidades de destinação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de modo a torná-los mais nítidos e mais bem alinhados à política de proteção desse segmento.

Ademais, consideramos fundamental que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência seja incluído no grupo coordenador do fundo e que seja garantida a ele a responsabilidade de aprovar as diretrizes para as políticas públicas e os programas, os projetos e as ações a serem financiados pelo fundo. Espera-se, dessa forma, garantir o controle e a participação social na efetivação dessa política pública, como ocorre nas demais políticas setoriais e de direitos para as quais foram criados fundos especiais. A fim de realizar tais alterações, apresentamos o Substitutivo nº 2.

Por determinação do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se pronunciar a respeito do Projeto de Lei nº 3.674/2022, de autoria do deputado Charles Santos, anexado ao projeto de lei em comento, que visa criar o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais. Os argumentos aqui apresentados também se aplicam ao projeto anexado, tendo em vista a semelhança que guarda com a proposição principal.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 352/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Cria o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Funped –, de função programática, com o objetivo de captar recursos e financiar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o atendimento e para a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Parágrafo único – Cabe ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conped – aprovar as diretrizes para as políticas públicas e os programas, os projetos e as ações a serem financiados pelo Funped, sem prejuízo das competências estabelecidas pela Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º – Constituem recursos do Funped, entre outros:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Estado;

II – recursos provenientes de emolumentos e multas arrecadados no controle e na fiscalização da legislação sobre pessoas com deficiência;

III – recursos financeiros oriundos da União, do Estado, dos municípios e de órgãos e entidades públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV – recursos provenientes de transações penais ou termos de ajuste de conduta relativos a processos que envolvam direitos da pessoa com deficiência;

V – recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – recursos provenientes das contribuições e das doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VII – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VIII – resultados de aplicação financeira dos recursos do Funped;

IX – o saldo financeiro dos recursos do Funped apurado ao final de cada exercício;

X – recursos provenientes de emendas parlamentar.

Art. 3º – Os recursos do Funped serão aplicados em programas e ações que estejam em congruência com o objetivo previsto no art. 1º, com prioridade para os programas e ações destinados a:

I – realizar projetos que visem à garantia e à efetivação dos direitos, da autonomia e da inclusão social da pessoa com deficiência;

II – realizar estudos e ações para promover a acessibilidade e eliminar barreiras, de forma a garantir a participação social da pessoa com deficiência e seu acesso aos bens e serviços da comunidade, bem como o gozo, a fruição e o exercício dos direitos da pessoa com deficiência;

III – monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores público e privado, da legislação sobre a pessoa com deficiência;

IV – desenvolver programas e serviços setoriais inovadores destinados ao atendimento especializado para a pessoa com deficiência;

V – propor e implementar programas, ações e projetos com a finalidade de informar e conscientizar a sociedade sobre a temática da deficiência;

VI – promover o desenvolvimento científico e a pesquisa, bem como a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida, ao trabalho e a inclusão social da pessoa com deficiência;

VII – executar projetos do Conped;

VIII – apoiar a capacitação de profissionais que atuam na atenção à pessoa com deficiência.

Art. 4º – Podem ser beneficiários de recursos do Funped os órgãos públicos estaduais e municipais, as entidades públicas e as entidades privadas sem fins lucrativos responsáveis pela execução das ações da política de atendimento e de garantia dos direitos da pessoa com deficiência no Estado, nos termos da legislação vigente e dos critérios e das normativas aprovadas pelo Conped.

Parágrafo único – A contrapartida a ser exigida dos municípios obedecerá, no que couber, aos critérios básicos de contrapartida estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na regulamentação do fundo de que trata esta lei.

Art. 5º – As disponibilidades temporárias de caixa do Funped serão remuneradas de acordo com as normas financeiras aplicadas ao setor público, observado o princípio de unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – São administradores do Funped:

I – o gestor;

II – o agente executor;

III – o agente financeiro;

IV – o grupo coordenador.

Art. 7º – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, ou o órgão que a suceda como responsável pela política estadual dos direitos da pessoa com deficiência, é a gestora, agente executora e agente financeira do Funped, competindo-lhe o exercício das atribuições definidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

§ 1º – Não será destinada remuneração à Sedese em decorrência do exercício das competências de administração do Funped.

§ 2º – Será admitida a destinação de recursos do Funped para despesas com pessoal ou custeio dos órgãos e das entidades que atuem como seus administradores, desde que as despesas sejam aprovadas pelo Conped e vinculadas às ações finalísticas de

execução de programas e ações sociais por ele beneficiados, nos termos do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 8º – Integram o grupo coordenador a que se refere o inciso IV do art. 6º os seguintes representantes:

I – um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

II – um representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

III – um representante da Sedese;

IV – três representantes do Conped.

§ 1º – Os membros do grupo coordenador serão designados pelo Governador do Estado, conforme indicação dos titulares dos órgãos a que se referem os incisos I a III do caput.

§ 2º – Os membros a que se refere o inciso IV do caput serão escolhidos entre os representantes da sociedade civil que compõem o Conped.

§ 3º – A presidência do grupo coordenador do Funped será exercida pelo representante da Sedese.

§ 4º – A função de membro do grupo coordenador é considerada de relevante interesse público e não será remunerada a nenhum título.

Art. 9º – Os demonstrativos financeiros do Funped obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e aos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 10 – As normas operacionais e complementares necessárias à execução desta lei serão estabelecidas em regulamento.

Art. 11 – O não cumprimento das disposições legais na utilização de recursos do Funped acarretará ao infrator, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais pertinentes, a aplicação das seguintes sanções administrativas, cumulativamente ou não:

I – impedimento da celebração de convênios com a administração pública estadual;

II – suspensão das transferências voluntárias de recursos estaduais;

III – devolução dos recursos recebidos do Funped, atualizados monetariamente.

Parágrafo único – A devolução de recursos de que trata o inciso III deverá ser feita para o Funped, incluídos acréscimos legais, e observados demais critérios da legislação vigente.

Art. 12 – O Funped terá prazo indeterminado, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Parágrafo único – Na hipótese de extinção do Funped, o saldo apurado será destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – ou a outro fundo que vier a substituir o FEM ou, na ausência destes, será absorvido pelo Tesouro Estadual, na forma de regulamento.

Art. 13 – Ficam acrescentados ao art. 10 da Lei nº 13.799, de 2000, os seguintes incisos XII ao XV:

“Art. 10 – (...)

XII – aprovar as diretrizes para as políticas públicas e os programas, os projetos e as ações a serem financiados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Funped;

XIII – elaborar e aprovar o plano anual de aplicação de recursos e os editais de destinação de recursos do Funped;

XIV – aprovar a prestação de contas anual do Funped;

XV – deliberar normas complementares necessárias à destinação de recursos do Funped.”.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra, presidente e relatora – Grego da Fundação – Thiago Cota.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/>. Acesso em 18 de jul de 2025.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 473/2023

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, projeto de lei em epígrafe visa criar sala de integração sensorial para pessoas com transtorno do espectro autista no Estado.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado. Posteriormente, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria com a redação sugerida pela comissão anterior. Na sequência, a Comissão de Desenvolvimento Econômico manifestou-se pela aprovação da proposição também com o substitutivo mencionado.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição, por semelhança de conteúdo, os Projetos de Lei nos 1.149, 1.199 e 1.889, de 2023, 2.122, 2.135 e 2.990, de 2024, e 3.593, 3.596 e 4.061, de 2025.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise prevê a criação de sala de integração sensorial, com o nome de Espaço Azul, para pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – e acompanhantes, em *shoppings centers*, estádios de futebol, arenas esportivas, museus, teatros, cinemas, estabelecimentos de saúde, universidades e escolas públicas e privadas, bem como espaços fechados públicos ou privados destinados a grandes públicos.

Em seu exame inicial, a Comissão de Constituição e Justiça reconheceu que a pessoa com TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, conforme definido pela Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012. Entendeu, assim, que a matéria está dentro da competência legislativa do Estado, que pode atuar de forma concorrente na regulamentação da proteção e integração social das pessoas com deficiência. A comissão observou, no entanto, que o Estado já dispõe da Lei nº 24.786, de 6/6/2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo. Por essa razão, julgou mais adequado incluir na referida lei um dispositivo que incentive a criação de salas de integração sensorial em estabelecimentos públicos e privados. Para tanto, elaborou o Substitutivo nº 1, por meio do qual concluiu pela conformidade jurídica, constitucional e legal da proposta.

Em sua análise do mérito, a Comissão de Desenvolvimento Econômico destacou que a medida, ao facilitar a inclusão das pessoas com TEA em diversos espaços do setor econômico, na condição tanto de consumidores quanto de produtores, configura-se uma efetiva política não apenas econômica, mas também social. Dessa forma, opinou pela aprovação do texto na forma do substitutivo da comissão jurídica.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário – aspecto de competência desta comissão –, verifica-se que a aprovação do projeto original geraria despesa aos cofres públicos, uma vez que obriga o Estado a criar salas de integração sensorial em determinados espaços públicos. No entanto, o Substitutivo nº 1 solucionou esse problema ao prever diretrizes de incentivo à criação dessas salas na legislação vigente.

Salientamos que a proposta é meritória por reduzir os efeitos da hipersensibilidade sensorial em pessoas com TEA e promover sua maior inclusão social, merecendo prosperar nesta Casa.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 173 do Regimento Interno, esta comissão deve se pronunciar também sobre as proposições anexadas, que tratam da criação de espaços para acolher pessoas com o transtorno do espectro autista em aeroportos, terminais rodoviários, estádios, arenas esportivas e instituições de ensino. Consideramos que as alterações promovidas pelo Substitutivo nº 1 se aplicam igualmente a elas, uma vez que ele prevê diretrizes com a finalidade de incentivar a implementação dos espaços reservados.

### **Conclusão**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 473/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator – Gustavo Valadares – Beatriz Cerqueira – Hely Tarquínio – Noraldino Júnior.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.969/2024**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe dispõe sobre a criação do Selo TEAcolhe, destinado a estabelecimentos que ofereçam pessoal capacitado ou espaços voltados ao atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – no Estado.

A matéria foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.969/2024 institui em Minas Gerais o Selo TEAcolhe, a ser concedido a estabelecimentos que disponibilizem profissionais capacitados e/ou espaços voltados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Para isso, estabelece requisitos para a sua concessão e atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pela aferição de seu cumprimento. Por fim, determina que o Selo TEAcolhe poderá integrar peças de divulgação dos estabelecimentos que o obtiverem, os quais poderão ter direito a incentivos, como acesso prioritário a programas de capacitação e formação profissional.

A autora argumentou que o objetivo da proposição, ao incentivar os estabelecimentos a oferecerem espaços inclusivos e adaptados para as pessoas com TEA em Minas Gerais, é promover a inclusão desse público e o respeito a suas demandas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que o projeto está adequado quanto à competência, uma vez que trata de matéria reservada ao estado, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição da República, e quanto à deflagração do processo legislativo, pois a criação de condecoração não está entre os assuntos de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos chefes de Poderes previstos no art. 66 da Constituição do Estado. A comissão citou que o conteúdo não viola princípios constitucionais ou o conjunto de direitos afiançados na Carta Magna; antes, colabora para a proteção da pessoa com deficiência e sua inclusão na sociedade. Ainda informou que, em outras oportunidades, já se manifestou favoravelmente a propostas que visavam à criação de incentivos a ações desenvolvidas pela iniciativa privada. Entre essas, destacou a proposição que deu origem à Lei nº 24.502, de 11/10/2023, que dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e

das Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade e dá outras providências. Assim, levando em consideração a relevância do tema, apresentou o Substitutivo nº 1, a fim de aprimorar a redação do projeto. Nesses moldes, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em sua análise do mérito, destacou que é relevante a criação de normas e políticas públicas que possam auxiliar na difusão de conhecimentos sobre o TEA, bem como “medidas afirmativas que visem à inclusão social e ao pleno exercício da autonomia e dos direitos das pessoas que se insiram no espectro”. Nessa perspectiva, entendeu que a concessão de um selo que incentive e reconheça os estabelecimentos privados que garantam condições de acessibilidade, conforto e respeito às necessidades das pessoas com TEA em atendimentos, prestação de serviços ou comercialização de bens é uma medida que se alinha à finalidade do Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, instituído pela Lei nº 24.786, de 6/6/2024. Essa norma – frisou a comissão – objetiva reunir garantias ao atendimento adequado das pessoas com TEA, propiciando “seu desenvolvimento pessoal, a sua inclusão social e a sua cidadania, bem como o apoio a suas famílias”.

Dessa forma, embora tenha concordado com sua antecessora, a comissão considerou necessário aprimorar a matéria para garantir, em síntese, que a criação do selo TEAcolhe seja incorporada à mencionada Lei nº 24.786, de 2024. Para isso, apresentou o Substitutivo nº 2, opinando por sua aprovação.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, que cabe a esta comissão analisar, o projeto de lei, nos moldes em que foi apresentado, atribui ao Poder Executivo a responsabilidade de autorizar o uso do selo e monitorar o cumprimento dos seus requisitos, criando, assim, uma despesa de caráter continuado ao erário. Contudo, ele não está acompanhado de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, descumprindo o que determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já o Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, e o Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência, não implica ônus para o erário, uma vez que busca, apenas, aprimorar a legislação vigente.

Opinamos, assim, pela aprovação do Substitutivo nº 2, por julgarmos mais apropriado que a medida pretendida integre a lei que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.969/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – Gustavo Valadares – Beatriz Cerqueira – Hely Tarquínio – Noraldino Júnior.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.366/2025**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Lincoln Drumond, a proposição em epígrafe altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, para isentar desse imposto as doações aos templos e organizações religiosas.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa isentar do ITCD as doações aos templos de qualquer culto e a instituições com atividades de organizações religiosas voltadas para ações de promoção e assistência social. Para tanto, propõe a inclusão de uma alínea ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.941, de 2003, no capítulo que trata das hipóteses de isenção.

O autor justificou que “a isenção de tributos gera impacto positivo na sociedade quando tem como alvo templos religiosos e entidades e organizações sociais que desenvolvem ações de amparo social aos vulneráveis”. O projeto, portanto, visa fortalecer a atuação das instituições em ações afetas à filantropia e à assistência social.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, argumentou que o projeto tem adequação quanto à competência, uma vez que trata de direito tributário e financeiro, temática que a Constituição da República, nos termos do art. 24, inciso I, previu ser de competência legislativa concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal. Além disso, não identificou vício quanto à iniciativa parlamentar.

Ao aprofundar sua análise, a aludida comissão indicou que a Lei nº 14.941, de 2003, que dispõe sobre o referido imposto, elenca, no inciso II do art. 2º, “os templos de qualquer culto” como hipótese de não incidência, refletindo a imunidade prevista na Constituição da República de 1988. No entanto, a Emenda Constitucional nº 132, de 2023, ampliou a vedação federal para “entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes”. Assim, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, de modo a uniformizar a regra de não incidência no âmbito estadual.

Do ponto de vista da política tributária, a qual cabe a esta comissão analisar, entendemos que o projeto, da forma proposta pela comissão que nos antecedeu, traz para o ordenamento jurídico estadual a vedação à instituição de impostos prevista na Constituição Federal. Sendo assim, a medida pretendida não configura hipótese de renúncia de receita e não depende de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, como prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, em última análise, a proposição é adequada à política tributária e merece prosperar.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 3.366/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Noraldino Júnior.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.680/2025**

### **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Lohanna o Projeto de Lei nº 3.680/2025 acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27/6/2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Educação, Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto em análise visa determinar que os estudantes da educação especial que necessitem de suporte pedagógico em comunicação alternativa e aumentativa ou no uso de tecnologia assistiva sejam atendidos pelos mesmos professores e profissionais especializados em todos os anos letivos. De acordo com a autora da matéria, a medida poderia fortalecer o vínculo entre aluno e profissional, e criar um ambiente educacional mais acolhedor, seguro e eficiente. Além disso, alega que os profissionais poderiam conhecer melhor as particularidades de cada estudante, o que contribuiria para um atendimento individualizado de acordo com seu ritmo, interesses e necessidades.

O Painel de Estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica, publicado em 2024, registrou 194.852 alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação, matriculados em toda a rede de ensino do Estado. O número de estudantes da educação especial, que abrange tanto alunos incluídos em classes comuns quanto em classes especiais exclusivas, vem aumentando gradativamente ao longo dos anos: em 2014 foram registradas apenas 104.834 matrículas, ou seja, o número desses estudantes cresceu quase 54% nos últimos 10 anos.

Esse crescimento enseja um constante aprimoramento das ações e políticas relacionadas à educação de estudantes com deficiência. Nesta Casa tem sido objeto de debate, por exemplo, a necessidade de aumentar o número de professores de apoio, a capacitação dos profissionais da educação especial e a promoção ou melhoria da acessibilidade nas escolas, a fim de promover maior inclusão e desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência. O projeto de lei em exame converge para o mesmo objetivo. Assim, consideramos a proposição oportuna e conveniente, quanto ao mérito, por contribuir para o aprimoramento das políticas públicas para os estudantes com deficiência.

Além disso, o projeto em análise está alinhado à Lei Federal nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura à pessoa com deficiência, em seu art. 27, o direito a um “sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que também compete aos estados legislarem sobre a educação e sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência e que, dessa forma, o projeto não ultrapassava as atribuições estaduais. No entanto, para não ferir o princípio da separação de poderes, apresentou o Substitutivo nº 1, estabelecendo a necessidade de regulamentação infralegal, com o que estamos de acordo.

Apresentamos no entanto, o Substitutivo nº 2 a fim de realizar ajustes de técnica legislativa, uma vez que o art. 3º da lei que se pretende alterar já possui o § 2º.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.680/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Altera a Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, o seguinte § 3º:

Art. 3º – (...)

“§ 3º – Os estudantes que necessitarem de suporte pedagógico, nos termos do inciso VII do *caput*, em comunicação alternativa e aumentativa ou no uso de recursos de tecnologia assistiva, serão atendidos preferencialmente pelos mesmos professores e profissionais especializados em todos os anos letivos, nos termos de regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra, presidente – Grego da Fundação, relator – Thiago Cota.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.930/2025****Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência****Relatório**

De autoria da deputada Lohanna o Projeto de Lei nº 3.930/2025 altera a Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, para incluir ações de atendimento, de forma específica, aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa acrescentar à Lei nº 24.844, de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação, dispositivos para o atendimento desses estudantes na Educação de Jovens e Adultos – EJA –, que atende aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram o ensino fundamental e médio na idade apropriada.

Segundo informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Pnad Contínua – 3º trimestre de 2022, há cerca de 18,6 milhões (8,9%) de pessoas acima de 2 anos de idade com algum tipo de deficiência no Brasil. Considerando-se o critério da faixa etária, observa-se que quanto maior é a idade, maior é o número de pessoas com deficiência: entre as crianças e jovens de até 19 anos há em torno de 3% de pessoas com deficiência; entre os adultos de 20 a 59 anos, esse percentual atinge 28,1%; os idosos com 80 anos ou mais, o percentual chega a 52%. Dessa forma, é provável que seja significativo o número de pessoas com deficiência entre o público atendido na EJA, o que requer um olhar mais cuidadoso do poder público para o seu atendimento adequado.

Outro aspecto a ser considerado é que as pessoas com deficiência enfrentam diversas barreiras, inclusive educacionais, que prejudicam sua inclusão social. Isso é corroborado pelos dados do Censo 2022, que indicaram que as pessoas com deficiência são menos escolarizadas que as demais. Em Minas Gerais, 67,4% das pessoas com deficiência não têm instrução ou têm o fundamental incompleto, enquanto 35,1% das demais pessoas têm esse nível de escolaridade. Além disso, a taxa de analfabetismo das pessoas com deficiência é de 20,4%, ao passo que a das pessoas sem deficiência é de 4,2%.

São necessárias, portanto, políticas públicas que possibilitem às pessoas com deficiência, sobretudo os jovens e adultos com deficiência, prosseguirem seus estudos. É exatamente esse o objetivo do projeto de lei em análise, que busca promover a educação inclusiva de jovens e adultos com deficiência na modalidade EJA. O projeto também está em consonância com a Lei Federal nº 13.146, de 2015, que determina ao poder público a responsabilidade de assegurar, desenvolver, incentivar e acompanhar “sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em sua forma original, argumentando que o projeto de lei em exame não apresenta problemas de competência e de iniciativa, já que também compete aos estados legislarem sobre educação e saúde. Argumentou ainda que a proposição está alinhada às inovações trazidas pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 2025, que estabelece as novas “Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA”.

Estamos de acordo com os argumentos da comissão que nos precedeu, mas consideramos necessário realizar adequações no texto quanto à técnica legislativa, um vez que o conteúdo da Lei nº 24.844, de 2024 já abrange os estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades/ superdotação da Educação de Jovens e Adultos. Apresentamos, assim, o Substitutivo nº 1, acrescentando apenas aspectos que não tenham sido tratados pela norma.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.930/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, o seguinte inciso XVII:

“Art. 3º – (...)

XVII – ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 24.844, de 2024, o seguinte 3º-A:

“Art. 3º A– As ações de atendimento a que se referem os arts. 2º e 3º incluirão os estudantes da educação de jovens e adultos – EJA – com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação, considerados sua condição etária, suas experiências, suas necessidades de aprendizagem, sua trajetória escolar e seu contexto social.

Parágrafo único – Para fins do atendimento aos estudantes da EJA a que se refere o *caput*, o Estado divulgará as vagas existentes nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação por meios de amplo acesso.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra, presidente e relatora – Grego da Fundação – Thiago Cota.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.802/2023

### Comissão de Saúde

#### Relatório

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, a proposição em tela dispõe sobre a dispensa do pedido médico para realização de mamografia de rastreamento do câncer nas mulheres através do Sistema Único de Saúde – SUS –, no âmbito do Estado, na situação que menciona.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, apresentamos, em anexo, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise, em sua forma originalmente apresentada, visava dispensar pedido médico para a realização de mamografia de rastreamento do câncer nas mulheres com idade acima de 40 anos, a cada dois anos, na rede pública de saúde do Estado.

Conforme mencionamos no parecer de 1º turno, a mamografia pode ser realizada de duas formas principalmente: a de rastreamento, recomendada pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Câncer – Inca – para mulheres de 50 a 69 anos, a cada dois anos, com foco na detecção precoce em pessoas sem sintomas; e a diagnóstica, indicada em qualquer idade, inclusive em homens, para investigar lesões suspeitas mediante avaliação médica. Contudo, entidades médicas brasileiras defendem iniciar o rastreamento já a partir dos 40 anos, argumentando que cerca de 25% dos casos de câncer de mama no País ocorrem entre os 40 e 50 anos, o que reforça a necessidade de revisão da faixa etária indicada oficialmente.

Em sua análise no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposta na forma original interferia na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, entrando em detalhes e dispondo sobre programas decorrentes dessas políticas. No entanto, considerando a relevância da matéria no âmbito da saúde pública, apresentou o Substitutivo nº 1, que propôs inserir dispositivo na Lei nº 11.868, de 1995, que dispõe sobre a prevenção e o tratamento do câncer de mama e do câncer ginecológico, para prever a possibilidade de realização de mamografia de rastreamento do câncer de mama, sem solicitação médica, nas mulheres entre 40 e 69 anos de idade.

Esta Comissão de Saúde, por sua vez, concordou com a inserção de diretriz na Lei nº 11.868, de 1995, mas pontuou que ela deveria ser mais objetiva para que o acesso dessas mulheres ao exame mencionado fosse mais facilitado no âmbito do SUS. Por esse motivo, apresentamos o Substitutivo nº 2.

Posteriormente, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária destacou a relevância da proposta, mas ponderou que os recursos necessários à implementação das ações pretendidas devem estar acobertados por dotação orçamentária consignada no orçamento do Estado. Nesse sentido, apresentou o Substitutivo nº 3, que foi aprovado no Plenário na votação de 1º turno, dando forma ao vencido.

Em nossa análise de 2º turno, concordamos com a forma aprovada no Plenário e entendemos que as alterações trazidas pelo vencido contribuem para ampliar o acesso das mulheres ao exame de mamografia. Ao permitir que tanto médicos quanto enfermeiros da Atenção Primária à Saúde solicitem o exame, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com o devido registro

no Sistema de informação do Câncer – Siscan –, a norma fortalece a rede de atenção, reduz barreiras burocráticas e garante maior agilidade no cuidado. Essa medida contribui para diagnósticos mais precoces, aumento das chances de cura e redução da mortalidade por câncer de mama, consolidando a importância da Atenção Primária como porta de entrada fundamental no sistema público de saúde.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.802/2023, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente e relator – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Celinho Sintrocel.

### PROJETO DE LEI Nº 1.802/2023

#### (Redação do Vencido)

Acrescenta o § 2º ao art. 2º da Lei nº 11.868, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a prevenção e o tratamento do câncer de mama e do câncer ginecológico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 11.868, de 28 de julho de 1995, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 2º – (...)

§ 2º – Para fins do disposto na alínea “a” do inciso III deste artigo, a mamografia de rastreamento do câncer de mama para as mulheres entre quarenta e sessenta e nove anos de idade e para as mulheres de alto risco, a partir dos quarenta anos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, poderá ser solicitada por médico ou enfermeiro na Atenção Primária à Saúde ou em outros pontos da Rede de Atenção a Saúde do SUS, desde que devidamente inserida no Sistema de Informação do Câncer – Siscan.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.286/2024

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### Relatório

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, o Projeto de Lei nº 2.286/2024 permite às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Por guardar semelhança de conteúdo, foi anexado à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 2.748/2024, de autoria da deputada Lohanna.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

### Fundamentação

A proposição em análise visa permitir que pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – possam ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo e utensílios de uso pessoal.

Como afirmamos no 1º turno de avaliação da matéria, as pessoas com TEA podem apresentar *deficit* na comunicação ou interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, atividades e interesses e sensibilidade a estímulos sensoriais. Esses padrões repetitivos podem abranger os hábitos alimentares da pessoa autista, sobretudo quando criança, com preferências alimentares limitadas, hipersensibilidade às texturas, temperaturas, cor ou sabor dos alimentos.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu que a proposição, em sua forma original, não apresentava problemas de iniciativa e de competência, mas, em atendimento ao princípio de consolidação das leis, apresentou o Substitutivo nº 1, inserindo o cerne da proposição na Lei nº 24.786, de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

Em nossa análise em 1º turno, concordamos com os argumentos daquela comissão e com a solução por ela encontrada de inserir a essência da proposição original em norma que já trata de aspectos que devem ser observados no atendimento da pessoa com transtorno do espectro autista. Entretanto, avaliamos que seria necessário acrescentar o requisito de observância de protocolos médico-hospitalares à garantia de ingresso e permanência das pessoas com TEA em qualquer local portando alimentos e utensílios de uso pessoal. Por esse motivo, apresentamos o Substitutivo nº 2, que o foi o texto aprovado em Plenário.

Nesta oportunidade de reavaliar a matéria, constatamos a necessidade de aprimorar o texto da matéria quanto à técnica legislativa, acrescentando o artigo 7º-A à Lei nº 24.786, de 2024 para abrigar o conteúdo principal da proposição original, em vez de fazê-lo em parágrafo único do art. 3º da lei, que trata de diretrizes a serem observadas pelo Estado quanto às medidas de atenção às pessoas com TEA. Para a realização de tais ajustes, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido.

Por fim, de acordo com o § 3º do art. 173 do Regimento Interno, esta comissão deve também se pronunciar a respeito da proposição anexada ao projeto de lei em comento. Entendemos que as considerações tecidas neste parecer também se estendem ao Projeto de Lei nº 2.748/2024, que dispõe sobre a permissão, à pessoa com transtorno do espectro autista, de ingressar e permanecer em qualquer local portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.286/2024, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta artigo à Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, o seguinte art. 7º-A:

“Art. 7º-A – Fica garantido à pessoa com TEA com necessidades específicas de alimentação o acesso a estabelecimentos públicos e privados de uso público, bem como a sua permanência nesses estabelecimentos, portando alimentos para consumo próprio e utensílios para sua alimentação, na forma de regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra, presidente – Grego da Fundação, relator – Thiago Cota.

### PROJETO DE LEI Nº 2.286/2024

#### (Redação do Vencido)

Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I, II e IX do *caput*, fica garantido às pessoas com TEA que tenham necessidades específicas de alimentação o direito de portar alimentos para consumo próprio, bem como utensílios utilizados para sua alimentação, em estabelecimentos comerciais de acesso ao público, observados os protocolos médico-hospitalares nos casos em que se tratar de estabelecimentos que prestam serviços de saúde.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2025

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

##### Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto em epígrafe pretende alterar a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que “dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências”.

Em observância ao § 2º do art. 173 do Regimento Interno, durante a análise da proposição no 1º turno, foi anexada à proposta em exame, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei Complementar nº 64/2025, de autoria do deputado Elismar Prado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a matéria retorna agora para receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, ambos do mencionado regimento.

Nos termos do § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

##### Fundamentação

A proposição em análise pretende acrescentar dispositivo à Lei Complementar nº 171, de 2023, de forma a ampliar, até o final do exercício de 2025, o prazo da autorização concedida aos municípios para a utilização de saldos financeiros constantes de seus fundos de saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e de saldos remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

Amplamente debatida em Plenário, a proposta foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, apresentado por esta comissão.

Em nossa análise para o 2º turno, diante da ausência de fato superveniente que justifique nova abordagem do assunto, mantemos nosso entendimento de que a extensão do prazo para transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar nº 171, de 2023, observa a legislação referente à matéria

financeira e orçamentária, em especial a Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Nessa perspectiva, a proposição atende ao disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição da República, que veda a “transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa”.

Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 64/2025, de autoria do deputado Elismar Prado, sobre o qual esta comissão também deve se pronunciar, em razão da semelhança de conteúdo, entendemos que segue válido o posicionamento exposto durante sua apreciação no 1º turno no sentido de que proposta observa a legislação referente à matéria financeira e orçamentária.

Considerando os motivos aqui descritos, não verificamos empecilho ao prosseguimento da proposta sob análise nesta Casa.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – Gustavo – Valadares – Beatriz Cerqueira – Hely Tarquínio.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2025

### (Redação do Vencido)

Altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios e aos consórcios públicos, até o final do exercício financeiro de 2025, a transposição e a transferência dos saldos provenientes de repasses não efetivados da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado até a data de publicação desta lei complementar.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e das transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município ou entre Estado e consórcio público.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios e os consórcios públicos deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município ou entre Estado e consórcio público.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município ou o consórcio público demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios e os consórcios públicos deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 171, de 2023, o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, o consórcio público dará ciência ao Conselho de Saúde do Município Sede do consórcio, aprovará o Plano de Transposição e Transferência na Assembleia Geral do Consórcio e incluirá o referido plano no orçamento do consórcio público.”.

Art. 3º – O art. 4º da Lei Complementar nº 171, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O município ou o consórcio público que realizar a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverá comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.”.

Art. 4º – O art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Ficam autorizados aos municípios e aos consórcios públicos, nos termos de regulamento, a utilização dos saldos a que se refere o *caput* do art. 1º, nos seguintes prazos:

I – até o final do exercício financeiro de 2026, caso o instrumento jurídico se encerre até 31 de dezembro de 2025;

II – até doze meses contados do fim da vigência do instrumento jurídico, caso este se encerre após 31 de dezembro de 2025, desde que seu objeto tenha sido cumprido.

Parágrafo único – A autorização a que se refere o *caput* não se aplica aos casos em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.”.

Art. 5º – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 171, de 2023, o seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A – Ficam as entidades prestadoras de serviços no âmbito do SUS autorizadas, até o final do exercício financeiro de 2025, a transpor e a transferir os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de resoluções e convênios firmados com o Estado até 27 de dezembro de 2023, desde que cumpridos os objetos neles estabelecidos.

§ 1º – Ficam autorizados as entidades prestadoras de serviço no âmbito do SUS, nos termos de regulamento, a utilização dos saldos a que se refere o *caput*, nos seguintes prazos:

I – até o final do exercício financeiro de 2026, caso a resolução ou o convênio se encerre até 31 de dezembro de 2025;

II – até doze meses contados do fim da vigência da resolução ou do convênio, caso a resolução ou o convênio se encerre após 31 de dezembro de 2025.

§ 2º – A autorização a que se refere § 1º não se aplica aos casos em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.

§ 3º – A utilização dos saldos de que trata o *caput* restringe-se às ações e aos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.”.

Art. 7º – Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 8º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.399/2025****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Zé Guilherme, o projeto em epígrafe institui o Estatuto dos Portadores de Doenças Raras no Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do mencionado regimento, foram anexados à proposição em tela, por guardarem semelhança entre si, os Projetos de Lei nºs 3.435/2025 e 3.683/2025, ambos de autoria da deputada Nayara Rocha.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do Regimento Interno, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

**Fundamentação**

A proposição em análise, em sua forma originalmente apresentada, visava instituir o Estatuto dos Portadores de Doenças Raras no Estado, com o objetivo de garantir os direitos, promover a inclusão social e assegurar atendimento integral à saúde desse público. Para isso, definia o conceito de doença rara, estabelecia princípios norteadores, elencava os direitos das pessoas com doenças raras e dispunha sobre a assistência à saúde e a inclusão social e educacional dessas pessoas, além de instituir o Conselho Estadual dos Portadores de Doenças Raras como forma de participação social no acompanhamento das políticas públicas voltadas a esse público.

Na tramitação de 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça pontuou que a matéria diz respeito à proteção e à defesa da saúde, sendo de competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal. Também não se trata de uma das hipóteses de iniciativa privativa, indicadas no art. 66 da Constituição do Estado. Não haveria, portanto, óbices jurídico-constitucionais à tramitação. No entanto, explicou que já existe política estadual voltada ao cuidado integral em saúde das pessoas com doenças raras, bem como um grupo condutor da rede de cuidados à pessoa com deficiência e doenças raras no SUS de Minas Gerais. Assim, uma vez que as deliberações que criaram esses instrumentos foram aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB – a partir de processos amplos e participativos, o projeto de lei deveria se adequar às normativas existentes. Por isso, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Em seguida, esta Comissão de Saúde apontou que as doenças raras são condições diversas, que afetam milhões de pessoas no Brasil. Com o avanço da ciência, novas possibilidades de diagnóstico e de tratamento surgiram, assim como aumentaram os custos para o sistema público de saúde. O Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais elaboraram políticas voltadas ao público com doenças raras, de forma a garantir o cuidado integral dessas condições. Embora essas sejam ações importantes, muito ainda precisa ser feito para que as pessoas com doenças raras recebam a devida atenção à saúde. Com a finalidade de aperfeiçoar a proposição, apresentamos o Substitutivo nº 2.

Por fim, ainda no 1º turno, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária destacou os dispositivos do projeto original que gerariam despesas ao erário, registrando que a proposição não foi acompanhada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em desacordo com a Constituição da República e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltou, entretanto, que o texto original estabelecia de forma mais precisa as diretrizes sobre a matéria e, por essa razão, apresentou o Substitutivo nº 3, forma aprovada em Plenário, no qual promoveu ajustes de técnica legislativa e buscou incorporar algumas ponderações formuladas pelas comissões anteriores.

Considerando a intenção dos pares de instituir uma lei em formato de estatuto, entendemos que a proposição deve, de fato, ser estruturada conforme a redação original, prevendo princípios, direitos e demais diretrizes. Os ajustes promovidos pela Comissão

de Fiscalização Financeira e Orçamentária contribuíram para o aperfeiçoamento da matéria. Ressaltamos, contudo, a necessidade de revisar alguns dispositivos que tratam de medidas administrativas relativas à execução das ações de saúde, cujo detalhamento se mostra mais adequado em norma infralegal. Buscamos, ainda, conferir maior precisão aos termos da proposição. Para tanto, apresentamos, ao final deste parecer, substitutivo ao vencido. Importa destacar que nenhuma das alterações reduz ou restringe o alcance das medidas previstas no projeto original.

Por fim, quanto aos Projetos de Lei nºs 3.435/2025 e 3.683/2025, anexados à proposição em análise, ressaltamos que esta comissão já se manifestou sobre eles no parecer emitido no 1º turno.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.399/2025, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

## **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Institui o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

### **Capítulo I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Fica instituído o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras no Estado, com o objetivo de garantir direitos, promover a inclusão social e assegurar atendimento integral à saúde das pessoas com doenças raras.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se doenças raras aquelas que afetam até sessenta e cinco pessoas em cada cem mil indivíduos, conforme definição da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 3º – São princípios do estatuto de que trata esta lei:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a equidade no acesso aos serviços de saúde;

III – a integralidade do cuidado;

IV – a universalidade do atendimento;

V – a articulação intersetorial e a participação social na formulação e no controle das políticas públicas.

### **Capítulo II**

#### **DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

Art. 4º – São direitos das pessoas com doenças raras no Estado:

I – diagnóstico precoce e preciso, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo poder público;

II – acesso a tratamento adequado, abrangendo medicamentos, terapias, procedimentos e tecnologias de saúde incorporadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, conforme regulamento;

III – atendimento multidisciplinar;

IV – acesso a serviços de reabilitação e habilitação;

V – acompanhamento psicossocial, extensivo a cuidadores e família;

VI – acesso a informações sobre a doença, os tratamentos disponíveis e os direitos a elas assegurados;

VII – prioridade no atendimento em serviços públicos e privados;

VIII – apoio para inclusão educacional e no mercado de trabalho, respeitadas as competências legais e conforme regulamentação específica.

Parágrafo único – O gozo dos direitos previstos nos incisos do *caput* fica condicionado à comprovação da doença rara, na forma de regulamento.

### Capítulo III

#### DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 5º – O Estado garantirá, por meio do SUS, a assistência integral à saúde da pessoa com doença rara, incluindo as seguintes medidas:

I – o fortalecimento e a qualificação de serviços de referência já existentes para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças raras, com possibilidade de incorporação de novos serviços;

II – a disponibilização de exames genéticos, bioquímicos e de imagem;

III – o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos estratégicos;

IV – a ampliação de forma gradual e planejada dos programas de rastreamento populacional;

V – o incentivo à promoção de pesquisas científicas e estudos clínicos voltados para novos tratamentos e terapias, em articulação com universidades, centros de pesquisa e instituições parceiras, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único – As medidas previstas neste artigo deverão ser implementadas em conformidade com a capacidade orçamentária e com a sustentabilidade financeira do sistema de saúde, observadas as orientações técnicas dos órgãos de saúde.

Art. 6º – O Estado promoverá a capacitação permanente dos profissionais de saúde, com ênfase no diagnóstico precoce, na linha de cuidado e no manejo clínico das doenças raras, em articulação com a Rede de Atenção à Saúde e observadas as competências dos entes federativos.

### Capítulo IV

#### DA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

Art. 7º – O Estado adotará, entre outras, as seguintes medidas para garantir a inclusão social e educacional das pessoas com doenças raras, consideradas as condições e as necessidades de cada indivíduo:

I – desenvolvimento de práticas pedagógicas na educação básica que atendam as necessidades específicas dos estudantes com doenças raras;

II – atendimento educacional especializado, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, quando necessário;

III – oferta de programas de capacitação profissional e de inserção no mercado de trabalho, respeitadas as competências legais;

IV – promoção de campanhas de conscientização sobre doenças raras, visando à redução do estigma e à promoção da inclusão social.

**Capítulo V****DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Art. 8º – O Estado promoverá a participação de usuários, gestores públicos, profissionais de diversas áreas e representantes da sociedade civil organizada em órgão consultivo e deliberativo de participação e controle social criado para propor diretrizes, acompanhar e avaliar as políticas e ações destinados a pessoas com doenças raras.

**Capítulo VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente e relator – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Celinho Sintroccl

**PROJETO DE LEI Nº 3.399/2025****(Redação do Vencido)**

Institui o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

**Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Fica instituído o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras no Estado, com o objetivo de garantir direitos, promover a inclusão social e assegurar atendimento integral à saúde das pessoas com doenças raras.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se doenças raras aquelas que afetam até sessenta e cinco pessoas em cada cem mil indivíduos, conforme definição da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 3º – São princípios do estatuto de que trata esta lei:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a equidade no acesso aos serviços de saúde;

III – a integralidade do cuidado;

IV – a universalidade do atendimento;

V – a participação social na formulação e no controle das políticas públicas.

**Capítulo II****DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

Art. 4º – São direitos das pessoas com doenças raras no Estado:

I – diagnóstico precoce e preciso, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo poder público;

II – acesso a tratamento adequado, abrangendo medicamentos, terapias, procedimentos e tecnologias de saúde incorporadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, conforme regulamento;

III – atendimento multidisciplinar, envolvendo profissionais de diferentes áreas da saúde;

IV – acesso a serviços de reabilitação e habilitação;

V – acompanhamento psicossocial, extensivo a cuidadores e família;

VI – acesso a informações sobre a doença, os tratamentos disponíveis e os direitos a elas assegurados;

VII – participação em programas de educação continuada;

VIII – prioridade no atendimento em serviços públicos e privados;

IX – receber apoio para inclusão educacional e no mercado de trabalho, respeitadas as competências legais e conforme regulamentação específica.

Parágrafo único – O gozo dos direitos previstos nos incisos do *caput* fica condicionado à comprovação da condição de doença rara, na forma de regulamento.

### Capítulo III

#### DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 5º – O Estado garantirá, por meio do SUS, a assistência integral à saúde da pessoa com doença rara, incluindo:

I – o fortalecimento e a qualificação de serviços de referência já existentes para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças raras, com possibilidade de incorporação de novos serviços mediante avaliação técnica, pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB – do SUS e disponibilidade orçamentária e desde que estejam em processo de habilitação no Ministério da Saúde;

II – a disponibilização de exames genéticos, bioquímicos e de imagem, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado de Saúde – SES, observada a legislação vigente e a capacidade instalada;

III – o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos estratégicos, em conformidade com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde ou da SES, condicionado à previsão orçamentária e ao financiamento tripartite;

IV – o fortalecimento do Programa de Triage Neonatal de Minas Gerais – PTN-MG –, em consonância com a Lei Federal nº 14.154, de 26 de maio de 2021, e com as pactuações estaduais, respeitadas a progressividade e a sustentabilidade financeira do programa;

V – o incentivo à promoção de pesquisas científicas e estudos clínicos voltados para novos tratamentos e terapias, em articulação com universidades, centros de pesquisa e instituições parceiras, conforme regulamentação específica.

Art. 6º – O Estado promoverá a capacitação permanente dos profissionais de saúde, com ênfase no diagnóstico precoce, na linha de cuidado e no manejo clínico das doenças raras, em articulação com a Rede de Atenção à Saúde e observadas as competências dos entes federativos.

### Capítulo IV

#### DA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

Art. 7º – O Estado adotará, entre outras, as seguintes medidas para garantir a inclusão social e educacional das pessoas com doenças raras, consideradas as condições e as necessidades de cada indivíduo:

I – adaptação de currículos escolares e disponibilização de recursos pedagógicos específicos;

II – garantia de acesso à educação especial, no que couber, e promoção de inclusão nas escolas regulares;

III – oferta de programas de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho, respeitadas as competências legais;

IV – promoção de campanhas de conscientização sobre doenças raras, visando à redução do estigma e à promoção da inclusão social.

## **Capítulo V**

### **DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Art. 8º – O Estado promoverá a ampliação da participação de representantes da sociedade civil, associações de pacientes, profissionais de saúde e gestores públicos em órgão consultivo e deliberativo de participação e controle social criado para fins de normatização, fiscalização, coordenação e avaliação de políticas e serviços destinados a pessoas com doenças raras.

## **Capítulo VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.755/2025**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Leite, a proposição em epígrafe visa instituir a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado e alterar a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição em análise o Projeto de Lei nº 3.953/2025, de autoria do deputado Raul Belém, por semelhança de objeto.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e retorna a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em exame pretende instituir a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado, com o objetivo de expandir e melhorar a conectividade, inclusive de telefonia celular; reduzir desigualdades territoriais advindas de diferenças no acesso a redes de comunicação e de telefonia celular; promover a conectividade rural; expandir a cobertura da rede de telefonia celular em rodovias e ferrovias; promover a antecipação do cronograma de áreas com cobertura prevista em projetos de universalização de telefonia celular; e promover a atualização tecnológica de áreas já cobertas com telefonia celular. A proposição prevê também as diretrizes e os instrumentos dessa política.

O substitutivo aprovado em 1º turno, além de promover a adequação do projeto à recente alteração da Lei nº 6.763, de 1975, pela Lei nº 25.298, de 12/6/2025, acatou a sugestão contida no projeto anexado, para permitir que a implementação da política que se pretende criar possa utilizar recursos do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese – e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur. Além disso, propôs a exclusão da possibilidade de utilização de recursos do Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – Fundomic –, considerando o término do prazo de sua duração, nos termos do art. 5º da Lei nº 16.306, de 2006.

Mantemos o nosso entendimento favorável à matéria e às alterações aprovadas no 1º turno, por considerar, como manifestado anteriormente, a grande relevância da política ora instituída e a conformidade da proposição sob análise, tanto do ponto de vista jurídico quanto do financeiro-orçamentário. No entanto, a fim de promover aperfeiçoamentos ao texto aprovado, apresentamos novo substitutivo.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.755/2025, em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado e altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado.

Parágrafo único – Considera-se telefonia celular, para as finalidades desta lei, o Serviço Móvel Pessoal – SMP – que permite a comunicação entre aparelhos celulares e entre aparelho celular e telefone fixo, a transmissão de dados e o acesso à internet, inclusive em banda larga.

Art. 2º – São objetivos da política instituída por esta lei:

I – expandir e melhorar a conectividade, inclusive a cobertura de telefonia celular;

II – reduzir desigualdades territoriais advindas de diferenças no acesso a redes de comunicação e de telefonia celular;

III – promover a conectividade rural;

IV – expandir a cobertura da rede de telefonia celular em rodovias e em ferrovias;

V – promover a antecipação do cronograma de áreas com cobertura prevista em projetos de universalização de telefonia celular;

VI – promover a atualização tecnológica de áreas com cobertura de telefonia celular;

VII – promover a inclusão digital das comunidades quilombolas, assegurando-lhes acesso à internet de qualidade, apoio à educação, estímulo ao empreendedorismo comunitário e valorização de sua cultura por meios digitais.

Art. 3º – A política de que trata esta lei tem como diretrizes:

I – a coordenação com projetos e programas existentes, em nível federal, estadual e municipal, de aumento da cobertura de telefonia celular;

II – a vinculação à regulamentação federal sobre o setor;

III – o atendimento às áreas de menor adensamento populacional, inclusive as rurais;

IV – o respeito à liberdade de mercado e de atuação das operadoras de telefonia celular.

Art. 4º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – dotações orçamentárias destinadas às finalidades da política;

II – incentivo financeiro ou fiscal às operadoras de telefonia celular, vinculado a metas de expansão da cobertura de sinal;

III – incentivo financeiro ou fiscal a pessoas jurídicas que invistam em projetos de apoio à expansão da cobertura de sinal;

IV – recursos financeiros repassados pelo Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust –, instituído pela Lei Federal nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para aplicação no Estado;

V – recursos do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994;

VI – recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur –, criado pela Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995.

Parágrafo único – Regulamento disporá sobre a forma de concessão dos incentivos previstos neste artigo.

Art. 5º – A implementação da política de que trata esta lei observará o disposto na Lei nº 24.822, de 20 de junho de 2024.

Art. 6º – Regulamento disporá sobre os critérios para escolha das localidades a serem beneficiadas pela política de que trata esta lei.

Art. 7º – Ficam acrescentados ao art. 29 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, os seguintes §§ 17 a 22:

“Art. 29 – (...)

§ 17 – O estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço e o produtor rural pessoa jurídica que investirem na universalização de acesso a serviços de telecomunicação celular de quarta geração ou geração superior no Estado ficam autorizados a utilizar crédito acumulado de ICMS, próprio ou recebido de terceiros, na proporção do valor investido, para pagamento de até 100% (cem por cento) do saldo devedor do ICMS no período de apuração, ou nos períodos de apuração subsequentes, se houver valor remanescente, segundo critérios de menor adensamento populacional, de redução das desigualdades territoriais e outros previstos em regulamento.

§ 18 – As empresas detentoras de créditos acumulados de ICMS, com a finalidade de viabilizar a implementação da infraestrutura de telecomunicações e tecnologia nas áreas remotas e rurais, poderão transferir:

I – créditos recebidos em transferências nas vendas de mercadorias;

II – créditos presumidos de ICMS oriundos de vendas realizadas em operações internas e interestaduais.

§ 19 – Para a utilização ou a transferência de crédito acumulado nos termos dos §§ 17 e 18, o detentor e o destinatário do crédito acumulado não poderão ter pendências relativas às obrigações acessórias ou possuir débito relativo a tributo de competência do Estado.

§ 20 – A transferência do crédito acumulado de ICMS a que se refere o § 18 deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão de Débitos Tributários Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo órgão competente.

§ 21 – A utilização ou a transferência de crédito acumulado a que se referem os §§ 17 e 18 somente poderão ser efetuadas se o crédito do imposto estiver regularmente escriturado pelo detentor original na forma prevista em regulamento e não for objeto de discussão judicial perante o Estado.

§ 22 – O crédito transferido poderá ser utilizado pelas empresas de telecomunicação e tecnologia para pagamento de saldo devedor de ICMS apurado na escrita fiscal.”.

Art. 8º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte art. 32-O:

“Art. 32-O – Fica concedido crédito outorgado para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações, para dar suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP – nas localidades mineiras não atendidas pelo serviço, na forma estabelecida em convênio celebrado nos termos da legislação federal e conforme dispuser regulamento.”.

Art. 9º – O Poder Executivo terá o prazo de um ano contado da data de publicação desta lei para viabilizar canais de atendimento pela internet, por aplicativo próprio ou mensagens instantâneas, sobretudo à população sem acesso a redes de telefonia celular, para acionar serviços essenciais de urgência e emergência, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu –, a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil Estadual.

Art. 10 – O contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado e que possua crédito acumulado de ICMS em razão de exportação ou entrada de matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, bem como da respectiva utilização do serviço de transporte, poderá utilizar o referido crédito para aquisição de imóveis de propriedade do Estado e de suas fundações, autarquias e empresas públicas, observadas as condições estabelecidas pelos arts. 11 a 16.

Art. 11 – Fica autorizada ao contribuinte a transferência dos créditos acumulados de ICMS a que se refere o art. 10 para as pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS ou para pessoas físicas, em documento a ser certificado pela Secretaria de Estado de Fazenda, para serem utilizados, única e exclusivamente, para aquisição dos imóveis a que se refere o art. 10.

Art. 12 – A alienação dos imóveis a que se refere o art. 10 será precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão.

§ 1º – Na venda por leilão, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública.

§ 2º – Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel.

§ 3º – A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante.

§ 4º – O arrematante pagará, em moeda corrente, no ato do leilão, sinal correspondente, no mínimo, ao valor da comissão de que trata o § 3º, complementando o valor do imóvel adquirido com os créditos de ICMS de sua titularidade ou de terceiros.

§ 5º – Os créditos de ICMS a serem utilizados para fins de pagamento dos imóveis adquiridos serão objeto de análise e deferimento pela autoridade fiscal no prazo de sessenta dias contados do pagamento do lance, prorrogável por igual período.

§ 6º – Caso o arrematante não realize a complementação do valor do imóvel adquirido com os créditos de ICMS, na forma dos §§ 4º e 5º, ele perderá, em favor do leiloeiro, o valor da comissão prevista no § 3º.

§ 7º – O leilão será realizado por leiloeiro oficial, sediado no Estado, com experiência mínima de cinco anos de profissão, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg –, com organização prévia por parte do Estado, que realizará chamamento público para fins de cadastramento.

Art. 13 – O preço mínimo para a alienação dos imóveis a que se refere o art. 10 será o valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses, permitida a revalidação, por uma única vez.

Art. 14 – O arrematante do imóvel objeto do leilão poderá realizar o pagamento integralmente em moeda corrente ou parte em créditos de ICMS e parte em moeda corrente, observado o disposto no § 4º do art. 12.

Art. 15 – Caso a autoridade fiscal, quando da análise dos créditos de ICMS transferidos ou utilizados como pagamento de imóvel, realize a glosa ou diminuição do seu montante, será permitido ao adquirente, após notificado, adquirir novos créditos de ICMS no prazo de trinta dias ou realizar o pagamento da diferença em moeda corrente.

Art. 16 – Caberão ao adquirente todos os custos relativos à regularização da propriedade adquirida.

Art. 17 – O Estado poderá receber, por meio de adjudicação, imóvel de contribuinte para fins de quitação total ou parcial de débito tributário relativo ao ICMS, a multa e a juros.

§ 1º – O imóvel objeto de adjudicação a que se refere o *caput* será avaliado por oficial de justiça ou por órgão do Poder Executivo.

§ 2º – Após a avaliação prevista no § 1º, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 12, e deverá ser alienado por valor igual ou superior ao da avaliação, podendo o adquirente utilizar-se de créditos de ICMS para pagamento do valor relativo à aquisição, observado o pagamento em moeda corrente nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 12.

§ 3º – Após a realização do leilão a que se refere o art. 12, o Estado finalizará o processo de adjudicação, dando quitação parcial ou total ao crédito tributário objeto de acordo.

§ 4º – O contribuinte poderá desistir da adjudicação do imóvel até que seja realizada a avaliação do imóvel.

§ 5º – Uma vez avaliado o imóvel objeto de adjudicação, o contribuinte deverá concordar expressamente com o valor e, caso desista da adjudicação após a avaliação, ficará responsável pelo pagamento das despesas com o leiloeiro e com a avaliação.

Art. 18 – O Estado deverá disponibilizar, em até cento e oitenta dias contados da data de publicação desta lei, para fins do leilão previsto no art. 12, os imóveis de sua titularidade, inclusive de suas autarquias, fundações e empresas públicas, que já tenham sido avaliados e estejam aptos para alienação.

§ 1º – Os imóveis de titularidade do Estado, autarquias, fundações e empresas públicas, não afetados e aptos a serem objeto de alienação, serão avaliados e disponibilizados para leilão em prazo não superior a trezentos e sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

§ 2º – Fica vedada a alienação onerosa de bens públicos utilizados pela administração pública direta.

Art. 19 – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – Gustavo Valadares – Beatriz Cerqueira – Hely Tarquínio.

## PROJETO DE LEI Nº 3.755/2025

### (Redação do Vencido)

Institui a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado e altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado.

Parágrafo único – Considera-se telefonia celular, para as finalidades desta lei, o Serviço Móvel Pessoal – SMP – que permite a comunicação entre aparelhos celulares e entre aparelho celular e telefone fixo, a transmissão de dados e o acesso à internet, inclusive em banda larga.

Art. 2º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – expandir e melhorar a conectividade, inclusive a cobertura de telefonia celular;

II – reduzir desigualdades territoriais advindas de diferenças no acesso a redes de comunicação e de telefonia celular;

III – promover a conectividade rural;

IV – expandir a cobertura da rede de telefonia celular em rodovias e em ferrovias;

V – promover a antecipação do cronograma de áreas com cobertura prevista em projetos de universalização de telefonia celular;

VI – promover a atualização tecnológica de áreas com cobertura de telefonia celular.

Art. 3º – A política de que trata esta lei tem como diretrizes:

I – a coordenação com projetos e programas existentes, em nível federal, estadual e municipal, de aumento da cobertura de telefonia celular;

II – a vinculação à regulamentação federal sobre o setor;

III – o atendimento às áreas de menor adensamento populacional, inclusive as rurais;

IV – o respeito à liberdade de mercado e de atuação das operadoras de telefonia celular.

Art. 4º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – dotações orçamentárias destinadas às finalidades da política;

II – incentivo financeiro ou fiscal às operadoras de telefonia celular, vinculado a metas de expansão da cobertura de sinal;

III – incentivo financeiro ou fiscal a pessoas jurídicas que invistam em projetos de apoio à expansão da cobertura de sinal;

IV – recursos financeiros repassados pelo Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust –, instituído pela Lei Federal nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para aplicação no Estado;

V – recursos do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994;

VI – recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur –, criado pela Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995.

Parágrafo único – Regulamento disporá sobre a forma de concessão dos incentivos a que se refere este artigo.

Art. 5º – A implementação da política de que trata esta lei observará o disposto na Lei nº 24.822, de 20 de junho de 2024.

Art. 6º – Regulamento disporá sobre os critérios para escolha das localidades a serem beneficiadas pela política de que trata esta lei.

Art. 7º – Fica acrescentado ao art. 29 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte § 17:

“Art. 29 – (...)

§ 17 – O estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço e o produtor rural pessoa jurídica que investirem na universalização de acesso a serviços de telecomunicação celular de quarta geração ou superior no Estado ficam autorizados a utilizar crédito acumulado de ICMS, próprio ou recebido de terceiros, na proporção do valor investido, para pagamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor do ICMS no período de apuração, ou nos períodos de apuração subsequentes, se houver valor remanescente, segundo critérios de menor adensamento populacional e de redução das desigualdades territoriais previstos em regulamento.”.

Art. 8º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte art. 32-O:

“Art. 32-O – Fica concedido crédito outorgado para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações, para dar suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP – nas localidades mineiras não atendidas pelo serviço, na forma estabelecida em convênio celebrado nos termos da legislação federal e conforme dispuser regulamento.”.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.



## CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

### CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 16/9/2025, a seguinte correspondência:

**OFÍCIOS**

Ofício do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.167/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.167/2025.)

Ofício Nº 923/2025/DP3/GAB/SE/SE-MEC do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.975/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.975/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.112/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.112/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.114/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.114/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.115/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.115/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.118/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.118/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.608/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.608/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.619/2025, do Deputado Elismar Prado. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.619/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.620/2025, do Deputado Elismar Prado. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.620/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.775/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.775/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.776/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.776/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.777/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.777/2025.)

Ofício nº 1906/2025 – PRE do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.778/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.778/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.780/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.780/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.781/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.781/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.782/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.782/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.783/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.783/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.784/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.784/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.785/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.785/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.786/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.786/2025.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.787/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.787/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.788/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.788/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.789/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.789/2025.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.790/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.790/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.791/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.791/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.792/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.792/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.794/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.794/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.795/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.795/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.796/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.796/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.797/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.797/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.798/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.798/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.799/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.799/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.803/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.803/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.808/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.808/2025.)

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.810/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.810/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.811/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.811/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.814/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.814/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.816/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.816/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.820/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.820/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.825/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.825/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.826/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.826/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.827/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.827/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.833/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.833/2025.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.833/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.833/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.835/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.835/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.843/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.843/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.882/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.882/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.883/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.883/2025.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.883/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.883/2025.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.884/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.884/2025.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.885/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.885/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.889/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.889/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.891/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.891/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.892/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.892/2025.)

Ofício da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.893/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.893/2025.)

Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.894/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.894/2025.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.895/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.895/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.896/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.896/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.897/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.897/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.953/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.953/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.002/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.002/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.044/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.044/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.047/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.047/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.463/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.463/2025.)



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o prefeito municipal de Córrego do Bom Jesus pela conquista do Prêmio MEC da Educação Brasileira, pelos melhores resultados entre os municípios brasileiros, sendo o único escolhido no Estado, por destacar-se em políticas, estratégias, iniciativas e programas destinados à melhoria da aprendizagem na educação básica na categoria Alfabetização (Requerimento nº 12.994/2025, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com o Sr. Hugo Daysel Mendes por sua participação ativa na VI Conferência Estadual das Cidades, realizada no dia 9/8/2025 (Requerimento nº 13.058/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana);

de congratulações com os Srs. Cícero Ivan Ferreira Gontijo, diretor-superintendente da Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular – Funadesp –, e Carlos Cândido da Silva Cyrne, presidente do Conselho Curador da Funadesp, pelos 27 anos de fundação dessa entidade (Requerimento nº 13.364/2025, do deputado Carlos Henrique);

de congratulações com a comunidade de São Domingos do Prata pelo aniversário desse município, comemorado no dia 4 de agosto (Requerimento nº 13.379/2025, do deputado Lincoln Drumond);

de congratulações com o 37º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Araxá, pelos 20 anos de trabalhos prestados à segurança pública (Requerimento nº 13.589/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com as Sras. Raiane Viana de Oliveira da Silva, enfermeira, e Giovanna Carone Nucci Ferreira, promotora de justiça do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, e com a empresa Metrô BH, em razão da iniciativa da Sra. Raiane de prestar socorro a uma parente que passou mal na Estação do Metrô do Eldorado, em Contagem, e denunciar a ausência de suporte básico pela vida – SBV –, providência que motivou a atuação da 23ª Promotoria de Justiça de Contagem e resultou na

instalação, pela Metrô BH, de desfibriladores em todas as estações e no treinamento de seus funcionários para o manuseio do equipamento (Requerimento nº 13.599/2025, da Comissão de Saúde);

de congratulações com a estudante Inara Moreira da Silva, da Escola Estadual Tomé Portes del-Rei, situada em São João del-Rei, pela conquista do 1º e do 3º lugar na Olimpíada Brasileira de Robótica – OBR –, em 5/7/2025, durante a III Feira de Educação Tecnológica, etapa regional de Varginha. (Requerimento nº 13.600/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Coletivo Paulo Freire MG pelos cinco anos de sua fundação (Requerimento nº 13.622/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Sr. Luiz Roberto Franca Lima, coordenador do Procon de Minas Gerais e promotor de justiça, por empenhar-se para apurar os valores abusivos cobrados por placas novas de veículos na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – e em todo o Estado e, ainda, por propor à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG – correções nos arts. 15 e 19 da Portaria Detran nº 49, de 2020, que regulamenta o serviço de estampagem e fabricação de placas de identificação veicular, para estimular a livre concorrência entre os fornecedores credenciados (Requerimento nº 13.683/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor);

de congratulações com o Instituto São Rafael pelos 99 anos de sua fundação e por sua trajetória como instituição de referência no apoio pedagógico às pessoas com deficiência visual da rede estadual de ensino (Requerimento nº 13.687/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com o projeto Samba do Arco, pela valorização da cultura popular, promoção da convivência comunitária e ocupação consciente do espaço público por meio do samba (Requerimento nº 13.707/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a empresa Salgados Irmãos & Cia Ltda. pelo centenário da produção artesanal da Manteiga Real de Varginha (Requerimento nº 13.714/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte pelos seus 20 anos de atividades e serviços prestados (Requerimento nº 13.715/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Sr. Jefferson da Silva Januário, conhecido como Negro Bússola, pelos relevantes serviços culturais e sociais prestados para a sociedade mineira, em especial para as pessoas mais necessitadas no Município de Juiz de Fora e região (Requerimento nº 13.716/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com as Sras. Miracy Barbosa de Sousa Gustin, Maria Fernanda Salcedo Repolês, Marcella Furtado de Magalhães Gomes, Sielen Barreto Caldas de Vilhena, Maria Tereza Fonseca Dias, Fernanda de Lazari, Camila Silva Nicácio, Feliciano Augusta Marques Correia de Freitas Figueiredo e Egidia Maria de Almeida Aiexe e os Srs. Fernando Antônio de Melo, Menelick de Carvalho Netto, André Luiz Freitas Dias, Márcio Túlio Viana, Antônio Eduardo Silva Nicácio e Cristiano Pereira da Silva pelos 30 anos de existência do Programa Transdisciplinar e Interinstitucional de Extensão, Ensino e Pesquisa Social Aplicada da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, voltado para a efetivação dos direitos humanos de pessoas, famílias e comunidades vulnerabilizadas e em trajetória de risco social e ambiental e a construção de conhecimento a partir do diálogo entre os diferentes saberes (Requerimento nº 13.729/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio ao Sr. Pedro Carvalhaes, jornalista, vítima de agressão em restaurante de Belo Horizonte em razão de estar vestindo camiseta com a imagem do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, episódio grave e inaceitável por representar violência motivada por intolerância política e afrontar os valores democráticos, a convivência pacífica e o direito à livre expressão de ideias e posicionamentos (Requerimento nº 13.733/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de protesto contra as Sras. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Sílvia Caroline Listgarten Dias, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, pela ausência na 22ª Reunião Ordinária

da comissão, realizada em 3/9/2025, que debateu as condições de trabalho das trabalhadoras e dos trabalhadores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – diante dos impasses nas negociações das reivindicações da categoria e da deflagração da greve geral (Requerimento nº 13.753/2025, da Comissão do Trabalho).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 12.991/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, à Governadoria do Estado de Minas Gerais, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja reformulado o § 1º do art. 5º da Portaria Conjunta nº 48/PR-TJMG/2024, com vistas a determinar expressamente que os custos com traslado do corpo da pessoa sob custódia ou acautelamento estatal, em caso de óbito, para a sua cidade de origem, fiquem a cargo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp. A referida proposta visa assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, inclusive pós óbito, bem como garantir que as famílias enlutadas não arquem com encargos materiais que devem ser assumidos pelo Estado, responsável legal pela custódia do falecido.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e vice-presidenta da Comissão de Cultura.

**Justificação:** O presente requerimento tem por finalidade garantir o pleno respeito à dignidade da pessoa humana, inclusive em situações de óbito no âmbito do sistema prisional ou socioeducativo, mediante a reformulação do § 1º do art. 5º da Portaria Conjunta nº 48/PR-TJMG/2024, para estabelecer de forma expressa que os custos com o traslado do corpo da pessoa custodiada ou acautelada para sua cidade de origem deverão ser assumidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Sejusp.

A redação atualmente vigente prevê que a equipe técnica da unidade prisional ou socioeducativa deverá orientar a família quanto às providências para o sepultamento, inclusive quanto à liberação do corpo e ao traslado, “quando for o caso”.

Contudo, a ausência de previsão clara quanto à responsabilidade do Estado pelo custeio do traslado gera insegurança jurídica, além de transferir, ainda que indiretamente, para os familiares da pessoa falecida um ônus que deve ser imputado ao poder público, detentor do dever de guarda e cuidado durante o cumprimento da medida privativa de liberdade.

No âmbito dos direitos humanos, o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição da República, impõe ao Estado o dever de proteger e respeitar a integridade moral e a memória das pessoas sob sua custódia, inclusive após a morte. A jurisprudência internacional, notadamente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, reconhece que o Estado detém responsabilidade objetiva pela integridade física e psicológica das pessoas privadas de liberdade, o que abrange também o tratamento dispensado após o óbito.

Por sua vez, a responsabilização do Estado é reforçada pelo art. 37, § 6º, da Constituição Federal, que estabelece que as pessoas jurídicas de direito público respondem objetivamente por danos causados a terceiros por seus agentes. A custódia estatal gera, portanto, o dever de zelar por todas as providências necessárias decorrentes do falecimento, incluindo o traslado.

Diante do exposto, a alteração proposta visa assegurar um procedimento mais humano, digno e alinhado às normas constitucionais e internacionais, corrigindo uma omissão que compromete o princípio da proteção integral de pessoas privadas de liberdade e de suas famílias.

#### REQUERIMENTO Nº 13.084/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando de Aviação do Exército – CAVEx – pedido de providências para que seja feita apresentação de um helicóptero no Município de Ouro Fino, em 16/3/2026, em comemoração aos 277 anos de fundação desse município.

Ressalte-se que a demanda foi apresentada pelo Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

#### REQUERIMENTO Nº 13.285/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para o cumprimento integral das determinações e das recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, no âmbito do Processo nº 1.121.033, acerca do monitoramento de auditoria operacional sobre os contratos de fornecimento de alimentação nas unidades prisionais, especialmente as Determinações nºs 4, 5 e 7 e as Recomendações nºs 6 e 20, que, segundo o acórdão publicado em 2 de abril de 2025, ainda se encontram em cumprimento ou em implementação.

Sala das Reuniões, 15 de agosto de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e vice-presidenta da Comissão de Cultura.

**Justificação:** O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, por meio do acórdão proferido no Processo nº 1.121.033, referente ao monitoramento da auditoria operacional sobre os contratos de fornecimento de alimentação nas unidades prisionais, constatou que, embora tenha havido implementação de 87% das determinações e das recomendações expedidas, algumas medidas permanecem em cumprimento ou em fase de implementação.

Dentre essas pendências, destacam-se ações diretamente relacionadas à qualidade e regularidade da alimentação oferecida a pessoas privadas de liberdade, à gestão sustentável de resíduos, à fiscalização contratual e ao uso de sistemas de controle como o Sistema de Gerenciamento de Alimentação – Siga. Tais questões impactam não apenas a eficiência administrativa e a correta aplicação de recursos públicos, mas também a garantia de condições dignas de custódia e de trabalho nas unidades prisionais.

Considerando a relevância das medidas remanescentes e a necessidade de assegurar seu pleno cumprimento, é imprescindível que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – apresente informações atualizadas sobre os

prazos, resultados já alcançados e eventuais obstáculos para a implementação integral das ações determinadas pelo órgão de controle externo.

Assim, este pedido de providências busca reforçar a função fiscalizatória desta Casa Legislativa, garantindo transparência, eficiência e efetividade na execução das políticas públicas voltadas à gestão alimentar do sistema prisional mineiro, em consonância com as recomendações do TCEMG.

#### REQUERIMENTO Nº 13.299/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Turismo – MTur – pedido de providências para o apoio à realização da festa de aniversário de 172 anos do Distrito de Areado, no Município de Patos de Minas, programada para ocorrer no período de 5 a 7/9/2025.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Mauro Tramonte (Republicanos), presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

**Justificação:** Trata-se de uma celebração tradicional e muito querida pela população local, que carrega um profundo valor simbólico, cultural e histórico. A Festa do Areado tem entrada gratuita e vai além do entretenimento: ela promove o acesso à arte, à cultura, à memória coletiva e ao convívio comunitário. É um verdadeiro festival de identidade mineira – com música, religiosidade, gastronomia típica e manifestações culturais que fazem parte do patrimônio imaterial do nosso povo. A programação deste ano contará com: • Dia 5/9: santa missa, barraquinhas de gastronomia e artesanato local, forró na praça, show com João Moreno e Mariano e apresentação da DJ Larissa Lawn. • Dia 6/9: desfile de carros de boi, shows com Rick e Rangel, DJ Vicente Faleiro e mais atividades culturais. • Dia 7/9: tradicional cavalgada, concurso de vozes e show com o grupo Remelexo Bom Demais. Estima-se que mais de 5 mil pessoas participem da festividade, o que reforça sua relevância como instrumento de valorização cultural e geração de renda para a comunidade. O apoio do Ministério da Cultura, na ordem de R\$160.000,00, será fundamental para viabilizar a realização do evento com a qualidade e o alcance que ele merece, especialmente para a contratação da dupla Rick e Rangel, uma das atrações principais. Quem fala aqui não é só uma deputada, mas uma mulher pública que carrega no coração o compromisso com as tradições e a cultura do nosso interior. A Festa do Areado é o reflexo da força e da beleza do povo mineiro – e é por isso que peço o apoio desta comissão para que o pleito chegue ao ministério com a força e a legitimidade desta Casa. Conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.534/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para realizar o repasse de valores em aberto junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Norte de Minas – Cisrun.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 12ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/8/2025, que teve por finalidade debater a situação das unidades de atendimento do Samu em Minas Gerais e a insuficiência dos valores que estão sendo repassados para o custeio das atividades, bem como o déficit dos consórcios de saúde que as administram no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.302/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para ampliar o investimento na implantação de novos serviços permanentes de hemodiálise na região de Guanhães. Tal medida é crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos locais que necessitam do tratamento diário, evitando que precisem se deslocar para outras regiões do estado.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.372/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 20/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH –, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Prefeitura Municipal de Contagem e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo – Caoma – do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que atuem em conjunto e por meio de grupo de trabalho a fim de coibir a expansão de loteamentos clandestinos e a instalação de novos loteamentos irregulares em Vargem da Flores, no Município de Contagem, haja vista a centralidade e a posição estratégica dessa região no Plano de Segurança Hídrica e no Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 30ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/8/2025, que teve por finalidade debater a violação de direitos humanos em decorrência da falta de acesso à água nesse município, especialmente nos bairros periféricos.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.532/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para repasse de parte dos recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – aos consórcios intermunicipais de saúde da rede de urgência, destinado ao custeio das unidades móveis e das bases fixas, bem como à sua manutenção operacional, incluindo pequenas reformas e reparos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 12ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/8/2025, que teve por finalidade debater a situação das unidades de atendimento do Samu em Minas Gerais e a insuficiência dos

valores que estão sendo repassados para o custeio das atividades, bem como o déficit dos consórcios de saúde que as administram no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.535/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde – MS – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a instituição de um 13º repasse anual para os serviços de atendimento móvel de urgência – Samus – do Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 12ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/8/2025, que teve por finalidade debater a situação das unidades de atendimento do Samu em Minas Gerais e a insuficiência dos valores que estão sendo repassados para o custeio das atividades, bem como o déficit dos consórcios de saúde que as administram no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.537/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – pedido de informações sobre os fundamentos e critérios de avaliação utilizados para rejeitar a incorporação de terapias avançadas para a doença pulmonar obstrutiva crônica – Dpoc – no rol de cobertura obrigatória dos planos de saúde; a metodologia de avaliação tecnológica em saúde – ATS – empregada, incluindo limiares de custo-efetividade e análise de evidências clínicas; e a estimativa do impacto assistencial, discriminando o número de beneficiários atingidos, a estratificação por gravidade da doença e a região geográfica.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.538/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para que as provas teóricas e práticas de direção, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH –, continuem sendo realizadas na Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran – do Município de Boa Esperança.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

**Justificação:** Desde 2017, a Ciretran de Boa Esperança encontra-se em pleno funcionamento, aplicando as referidas provas não apenas para candidatos de Boa Esperança, mas também para os municípios de Coqueiral, Guapé e Ilicínea, sem registros de reclamações ou intercorrências relevantes. A decisão de transferir os exames para Varginha traz sérios transtornos à população, considerando que a distância média é superior a 70 km, com tempo de viagem que pode variar de 1 hora a 2 horas, dependendo do município de origem. Além disso, há a obrigatoriedade do pagamento de pedágio no trecho, no valor de R\$15,00 por viagem (R\$30,00 ida e volta), o que onera significativamente os cidadãos, sobretudo os de menor poder aquisitivo.

#### REQUERIMENTO N° 13.545/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para a manutenção do contrato de prestação de serviços entre o Ipsemg e o Hospital de Clínicas de Itajubá – HCI –, de modo que sejam assegurados os atendimentos dos serviços médico-hospitalares prestados pelo referido hospital aos servidores públicos estaduais e aos demais beneficiários da assistência à saúde.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

#### REQUERIMENTO N° 13.546/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam designados peritos médicos para atendimento e realização de perícias médicas em Poços de Caldas, visto que os servidores públicos desse município precisam se deslocar para a cidade de Pouso Alegre para realizar perícia médica na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

#### REQUERIMENTO N° 13.551/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para implementação de programas permanentes de capacitação de servidores públicos, com foco na prevenção ao assédio moral no ambiente de trabalho e na identificação e no encaminhamento adequado de casos de violência doméstica.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/9/2025, que teve por finalidade debater o Agosto Lilás, mês de conscientização e combate à violência contra a mulher, e os

desafios, as consequências e as medidas de prevenção do assédio nas relações de trabalho e de poder, no âmbito da administração pública.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

**Justificação:** Capacitar servidores é medida essencial para prevenir a naturalização da violência, criar uma cultura institucional de respeito e garantir que as vítimas recebam atendimento adequado. A formação continuada contribui para ambientes mais saudáveis e para a efetividade da lei que busca proteger trabalhadores e trabalhadoras do Estado.

#### REQUERIMENTO Nº 13.552/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Subsecretaria de Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a criação de grupo de trabalho interinstitucional, no âmbito dessas secretarias, com participação de representantes do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – e de movimentos de mulheres, sindicatos e entidades de direitos humanos, com o objetivo de elaborar propostas de prevenção, acolhimento e responsabilização em casos de violência doméstica e assédio moral.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/9/2025, que teve por finalidade debater o Agosto Lilás, mês de conscientização e combate à violência contra a mulher, e os desafios, as consequências e as medidas de prevenção do assédio nas relações de trabalho e de poder, no âmbito da administração pública.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

**Justificação:** A violência doméstica e o assédio moral são problemas complexos, que exigem uma abordagem integrada entre diferentes órgãos e setores da sociedade. A constituição de um Grupo de Trabalho permitirá a construção coletiva de medidas legislativas e administrativas, garantindo maior efetividade às políticas públicas e proteção às vítimas.

#### REQUERIMENTO Nº 13.559/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a destinação de um fuzil e de uma viatura modelo 4x4 descaracterizada para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Carlos Chagas, bem como para o aumento do efetivo policial, especialmente no cargo de investigadores de polícia, nesse município.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O presente pleito encontra fundamento nas constatações realizadas durante visita do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Civil local, ocasião em que se verificou a necessidade urgente de fortalecimento estrutural e

operacional da instituição para que esta possa cumprir de forma mais eficiente sua missão de investigação criminal e repressão à criminalidade. A solicitação de destinação de fuzil decorre da constatação de que os policiais civis da unidade enfrentam, em diversas situações, ocorrências de alta periculosidade, muitas vezes relacionadas ao crime organizado, exigindo armamento compatível para garantir tanto a segurança dos agentes quanto a efetividade das operações. No tocante à viatura 4x4, descaracterizada, trata-se de medida imprescindível diante da realidade do município e de sua vasta zona rural, marcada por estradas de difícil acesso. O uso de veículo adequado permitirá deslocamento célere e seguro em diligências, além de assegurar maior discrição nas investigações, ampliando a eficácia da atuação policial. Por fim, o pedido de aumento do efetivo, especialmente no cargo de investigadores de polícia, é fundamental para enfrentar a alta demanda de inquéritos e procedimentos em curso. Atualmente, o número reduzido de servidores compromete a celeridade e a profundidade das investigações, prejudicando não apenas a elucidação dos crimes, mas também a sensação de segurança da população local. Diante do exposto, requer-se que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a destinação do armamento, da viatura descaracterizada e o aumento do efetivo de investigadores de polícia, reforçando as condições de trabalho dos servidores e garantindo maior eficiência na segurança pública de Carlos Chagas. Assim, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.560/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para destinação à unidade prisional de Carlos Chagas de pistolas calibre 40, de fuzil e curso de treinamento para seu uso e de nova viatura; para aumento do efetivo policial penal da referida unidade; e para disponibilização de equipamentos de proteção individual – EPIs – para todos os servidores dessa unidade.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem fundamento em constatações realizadas durante visita deste parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, ao presídio local. Foi possível verificar que a unidade se encontra em situação crítica, com significativa carência de recursos materiais e humanos. Atualmente, a unidade não possui viatura em condições de uso, restando apenas uma ambulância sucateada, o que impede o transporte adequado dos custodiados e obriga o constante apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil para a realização de escoltas, sobrecarregando outras instituições e fragilizando a rotina de segurança. Também foi identificada a necessidade urgente de armamento adequado, notadamente pistolas calibre .40 e fuzil, este último acompanhado de treinamento específico para seu manuseio, a fim de garantir a segurança da unidade e a proteção dos policiais penais diante das crescentes ameaças do crime organizado. Outro ponto crítico diz respeito ao efetivo, atualmente composto por apenas 35 policiais penais, número manifestamente insuficiente para atender a demanda de custódia e escolta do quantitativo de presos da unidade. Tal realidade tem comprometido a segurança dos servidores e prejudicado a eficiência do trabalho desenvolvido. Soma-se a isso a carência de EPIs, já que somente cerca de 60% dos policiais penais dispõem desses equipamentos, deixando parte do efetivo sem a devida proteção para o exercício de atividades de alto risco. Diante desse cenário, é imprescindível que adotem providências urgentes para a destinação de armamentos, viatura, treinamento, reforço de efetivo e EPIs, de modo a assegurar melhores condições de trabalho aos policiais penais e garantir a segurança e a ordem no presídio de Carlos Chagas. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.561/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização de manutenção na fração da PMMG do Município de Carlos Chagas e a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 para a unidade, reforçando as condições de trabalho dos militares e a segurança da população local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A presente solicitação tem fundamento nas constatações feitas durante visita deste parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, ao pelotão local, quando foi possível verificar que a estrutura física da unidade encontra-se vulnerável, necessitando urgentemente de reformas no telhado, que apresenta deteriorações, e na placa de identificação visual, comprometida pelo desgaste. Essas condições prejudicam a preservação do espaço, o atendimento à população e a própria imagem institucional da Polícia Militar no município. Além disso, constatou-se que a viatura disponível não supre adequadamente as necessidades do policiamento, especialmente considerando a extensa zona rural do município, que exige deslocamentos constantes por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. A destinação de uma nova viatura modelo 4x4 é medida essencial para garantir a presença da Polícia Militar também nas comunidades rurais, assegurando maior agilidade no atendimento às ocorrências e maior eficiência no patrulhamento preventivo. Diante do exposto, solicita-se que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a manutenção da fração da Polícia Militar em Carlos Chagas, com a devida reforma do telhado e substituição da placa de identificação visual, bem como a destinação de uma nova viatura 4x4, reforçando as condições de trabalho dos militares e a segurança da população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.562/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja destinado efetivo policial à Delegacia de Polícia Civil de Ataleia.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem por fundamento constatações realizadas durante visita deste parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, ocasião em que foi verificada a situação crítica enfrentada pela unidade. Durante a visita, constatou-se que não há qualquer efetivo da Polícia Civil em atividade no município, sendo os atendimentos prestados exclusivamente por um funcionário cedido pela prefeitura, sem respaldo técnico e sem condições de exercer as funções próprias de polícia judiciária. Tal cenário compromete gravemente a investigação criminal, a formalização de procedimentos, a persecução penal e a prestação de serviços essenciais à população, gerando sensação de abandono e vulnerabilidade na comunidade. A ausência de policiais civis impede que a instituição cumpra seu papel constitucional de apuração das infrações penais e responsabilidades correspondentes, fragilizando a segurança pública local e sobrecarregando outras forças de segurança. Diante disso, solicita-se a adoção das providências necessárias para designar, com urgência, efetivo policial para a delegacia de Ataléia, de modo a restabelecer a presença institucional da PCMG no município, garantir o pleno exercício das atividades de polícia judiciária e oferecer à população atendimento digno e eficiente. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.563/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para reparação dos aparelhos de ar-condicionado da unidade da PMMG no Município de Ataléia e destinação de um aparelho etilômetro para uso do destacamento local, reforçando a infraestrutura da unidade e ampliando sua capacidade de atuação em benefício da segurança pública.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações feitas durante visita deste parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, quando foi verificado que os equipamentos de ar-condicionado existentes na unidade encontram-se estragados e impossibilitados de uso, prejudicando o ambiente de trabalho e comprometendo o bem-estar dos policiais militares que ali desempenham suas funções. Garantir condições adequadas de trabalho é medida essencial para que os profissionais possam exercer suas atividades com mais eficiência e qualidade no atendimento à população. Da mesma forma, constatou-se a necessidade da destinação de um etilômetro para a unidade, equipamento indispensável à realização de operações de fiscalização de trânsito e de combate à condução de veículos sob efeito de álcool, prática que coloca em risco a vida dos condutores e de toda a coletividade. A ausência deste recurso limita a capacidade da Polícia Militar de atuar preventivamente e de aplicar a legislação de forma efetiva, especialmente em rodovias e vias de grande circulação. Diante disso, solicita-se a adoção das providências cabíveis para o conserto dos aparelhos de ar-condicionado já existentes e para a destinação de um etilômetro ao destacamento de Ataléia, reforçando a infraestrutura da unidade e ampliando sua capacidade de atuação em benefício da segurança pública. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.565/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação de uma viatura modelo 4x4 e novos coletes balísticos ao destacamento da Polícia Militar no Município de Uruana de Minas.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem como fundamento constatações feitas por este parlamentar durante visita realizada, por meio do Gabinete Itinerante, ao destacamento local. Foi verificado que a viatura atualmente disponível encontra-se em péssimas condições, impossibilitando a realização adequada de patrulhamento, sobretudo na zona rural e nas comunidades locais, onde o acesso se dá por estradas de terra e trechos de difícil deslocamento. Nessas circunstâncias, a ausência de veículo apropriado compromete diretamente a mobilidade dos policiais militares e a capacidade de resposta da corporação diante de ocorrências. Outro ponto crítico identificado refere-se aos coletes balísticos em uso, que estão vencidos e não oferecem a proteção adequada aos profissionais, expondo-os a riscos no exercício diário de suas atividades. A destinação de novos equipamentos de proteção individual é medida urgente para assegurar a integridade dos policiais e garantir que desempenhem suas funções com maior segurança. Diante disso, solicita-se a adoção das providências necessárias para viabilizar a destinação de uma viatura 4x4 em condições de uso e a substituição

dos coletes balísticos, assegurando melhores condições de trabalho à tropa e maior proteção à população de Uruana de Minas. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.566/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura 4x4, o aumento do efetivo policial e a substituição dos coletes balísticos da unidade da PMMG no Município de Santa Fé de Minas, garantindo melhores condições de trabalho aos militares e maior segurança à comunidade.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em visita realizada por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, quando foram constatadas deficiências significativas na estrutura de trabalho dos policiais militares locais. Santa Fé de Minas possui uma extensa área rural, composta por dezesseis comunidades, onde o patrulhamento só pode ser realizado de forma eficiente com o uso de viatura apropriada para estradas de difícil acesso, sendo indispensável a destinação de veículo com tração 4x4. Além disso, verificou-se a necessidade de aumento do efetivo policial, já que o número atual de militares não é suficiente para atender à ampla demanda da população, prejudicando o policiamento preventivo e ostensivo. Outro ponto crítico diz respeito aos coletes balísticos em uso, que encontram-se defasados e sem condições ideais de proteção, expondo os policiais a riscos no exercício diário de suas funções. Diante desse cenário, é urgente que sejam adotadas as providências necessárias para a destinação de uma viatura 4x4, o reforço do efetivo policial e a entrega de novos coletes balísticos, garantindo melhores condições de trabalho aos militares e maior segurança à comunidade de Santa Fé de Minas. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.567/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Riachinho e para aumento do efetivo policial nesse município.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação decorre de visita realizada por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, quando foi constatada a necessidade urgente de reforço estrutural e humano no destacamento da Polícia Militar local. Riachinho possui uma extensa área rural, composta por nove comunidades, além de fazer divisa com o município de São Romão, o que amplia os desafios relacionados ao policiamento ostensivo e à prevenção da criminalidade. Nessas condições, a utilização de viatura com tração 4x4 é imprescindível para o deslocamento em estradas não pavimentadas e de difícil acesso, garantindo a presença da corporação também nas localidades mais afastadas. Outro ponto crítico verificado é que a viatura atualmente disponível encontra-se baixada, o que tem comprometido severamente o atendimento de ocorrências e a mobilidade dos policiais militares. A ausência de veículo em funcionamento inviabiliza o patrulhamento e a pronta resposta às demandas da população, aumentando a vulnerabilidade do município. Soma-se a isso a insuficiência do efetivo policial, que tem sobrecarregado os militares em atividade e reduzido a

capacidade de cobertura da corporação, prejudicando o policiamento preventivo e a segurança da comunidade. Diante disso, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a imediata destinação de uma viatura 4x4 em condições de uso e o aumento do efetivo policial em Riachinho, de modo a fortalecer a atuação da Polícia Militar, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da segurança pública e oferecer maior proteção à população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.568/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Urucuia, garantindo melhores condições de trabalho aos policiais e maior proteção aos cidadãos.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem por fundamento constatações realizadas durante visita deste parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, ocasião em que foi verificada a necessidade urgente de fortalecimento da estrutura da Polícia Militar local. O município de Urucuia possui uma extensa área rural, composta por 48 comunidades e 3 distritos, que dependem diretamente da presença da corporação para garantir tranquilidade, proteção da população e preservação da ordem pública. Nessas condições, torna-se imprescindível a destinação de uma viatura apropriada para o deslocamento em áreas de difícil acesso, já que o terreno irregular e a grande distância entre as comunidades exigem veículo com tração 4x4 para a realização do patrulhamento rural. Outro ponto relevante é que o município faz divisa com várias localidades vizinhas, o que aumenta a circulação de pessoas e veículos, trazendo consigo riscos relacionados à criminalidade e à prática de ilícitos. A ausência de uma viatura em condições adequadas limita a mobilidade dos policiais, prejudica a pronta resposta às ocorrências e compromete a segurança da população local e regional. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a destinação de uma viatura 4x4 ao destacamento de Urucuia, reforçando a presença da Polícia Militar no município e garantindo melhores condições de trabalho aos policiais e maior proteção aos cidadãos. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.569/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumento do efetivo policial no Município de Chapada Gaúcha, de modo a possibilitar a criação de uma patrulha rural, e destinação de pistola *taser* e novos coletes balísticos ao destacamento da PMMG no município, tendo em vista que os atualmente utilizados se encontram vencidos.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A presente solicitação tem fundamento nas constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento da PM em Chapada Gaúcha. Foi verificado que o efetivo policial disponível é insuficiente para atender às demandas de segurança da população, especialmente em razão das características geográficas e sociais do município. Chapada Gaúcha encontra-se a apenas 30 quilômetros da divisa com o Estado da Bahia, o que exige maior vigilância

frente à criminalidade interestadual, além de possuir uma extensa área rural, composta por 20 comunidades e 3 distritos, situação que demanda a implementação urgente de uma patrulha rural para garantir a presença da Polícia Militar em regiões afastadas e de difícil acesso. Outro ponto crítico identificado é a necessidade de destinação de pistola *taser*, equipamento de menor potencial ofensivo fundamental para ampliar as possibilidades de resposta em ocorrências que exigem técnicas diferenciadas de abordagem. Igualmente urgente é a substituição dos coletes balísticos, já vencidos, que não oferecem a proteção adequada aos policiais militares, expondo-os a riscos inaceitáveis no exercício de suas funções. Diante disso, solicita-se a adoção das providências necessárias para o aumento do efetivo policial, a criação de uma patrulha rural e a destinação de pistola *taser* e novos coletes balísticos para a unidade de Chapada Gaúcha, de modo a assegurar melhores condições de trabalho aos policiais e maior segurança à população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 13.570/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia do Estado-Maior e ao Centro de Administração de Pessoal – CAP – da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para rever a situação remuneratória do 3º-Sgt. PM QPR Erivaldo Dias do Carmo (062.599-6), especialmente quanto ao reconhecimento de seu direito à imunidade tributária da contribuição previdenciária, nos termos da Emenda à Constituição nº 116, de 2 de junho de 2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Conforme documentação anexa, o 3º SGT PM QPR Erivaldo Dias do Carmo requereu o benefício da “isenção” da contribuição previdenciária em razão de doença incapacitante, demonstrando, inclusive, já ser isento do pagamento de imposto de renda. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 13.571/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governo do Estado e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para avaliação da necessidade de alteração da redação dada ao § 2º do art. 2º do Decreto nº 49.006, de 2025, que regulamenta a concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação prevista no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, para o policial civil, o policial militar, o bombeiro militar e os servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – lotados em unidades prisionais, em unidades socioeducativas e em comando de operações especiais.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O § 2º do art. 2º do Decreto nº 49.006/2025 estabelece que: “§ 2º – Para fins de aplicação do disposto no *caput*, serão considerados os dias úteis do mês de referência, sendo descontados: I – os dias previstos para gozo de férias-prêmio do mesmo mês; II – as faltas, os afastamentos e os dias de férias regulamentares gozadas, referentes ao mês imediatamente anterior”. Segundo demanda encaminhada a esse Parlamentar, a expressão “sendo descontados” geraria “insegurança jurídica” e induziria a “interpretação equivocada de que haveria um valor integral pré-fixado (R\$ 1.100,00) a ser pago e, a partir dele, seriam realizados

descontos proporcionais”. A título de exemplo, apresenta a seguinte situação: no mês de julho de 2025 houve 23 dias úteis. O servidor laborou em 15 desses dias, o que corresponderia ao valor de R\$ 750,00 (15 dias x R\$ 50,00). Entretanto, ao usufruir férias regulamentares nos demais 8 dias, a Administração, com base em sua interpretação do dispositivo legal, procedeu da seguinte forma: considerou o teto mensal de R\$ 1.100,00 e dele descontou os 8 dias de férias (8 x R\$ 50,00 = R\$ 400,00), resultando no pagamento de apenas R\$ 700,00 (R\$ 1.100,00 – R\$ 400,00). Essa sistemática gera evidente prejuízo ao servidor, pois um dia efetivamente trabalhado deixou de ser pago. Em outras palavras, nos meses com 23 dias úteis, quando há usufruto de férias ou afastamentos, o desconto administrativo considera como base apenas 22 dias úteis, situação que não está prevista no decreto. Ademais, nos meses com menos de 22 dias úteis, o servidor sequer alcança o teto de R\$ 1.100,00, o que reforça a inconsistência da metodologia aplicada. Assim, a par do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desse requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 13.572/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para assegurar ampla concorrência e acesso aos cursos de operador de fuzil, “drone” e Grupo de Escolta Tático-Prisional – Getap –, bem como aos armamentos, de forma a afastar eventual direcionamento a “círculo de amigos” ou “apadrinhados das direções”, considerando denúncia recebida pela comissão, feita nesses termos, de que o acesso a cursos de especialização tem sido reservado a policiais favorecidos pelas direções, enquanto o acesso a armamentos tem sido limitado a agentes de grupos táticos, como o Getap e o Grupo de Intervenção Rápida – GIR – da PMMG.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Segundo denúncia enviada a esta Comissão, o acesso “a cursos de especialização, como “Operador de Fuzil”, “Drone” e “Getap”, não segue critérios de mérito ou necessidade operacional, mas sim um sistema de privilégios e favoritismo (...) garantindo que apenas o círculo de amigos e os apadrinhados das direções tenham acesso a treinamentos cruciais para a evolução profissional”. De igual modo, seria a distribuição de armamentos. “Enquanto grupos táticos, como o Getap e o GIR, são agraciados com armas de fogo modernas e de ponta, como as Beretta, o restante da tropa – que constitui a linha de frente e a base de todo o sistema – continua a operar com armamento defasado e em condições precárias”. Assim, considerando o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 13.564/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Frei Gaspar.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem como base constatações feitas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, em visita ao destacamento local, quando foi verificada a necessidade urgente de viabilizar melhores condições de trabalho aos policiais

militares da unidade. O município possui uma extensa área rural, o que exige veículo adequado para deslocamento em estradas de terra e regiões de difícil acesso, de modo a garantir que o patrulhamento chegue de forma efetiva também às comunidades mais afastadas. A falta de viatura apropriada compromete o policiamento ostensivo e a presença da corporação em todo o território municipal, fragilizando a segurança da população e dificultando o atendimento rápido a ocorrências. A destinação de uma viatura 4x4 é, portanto, medida indispensável para assegurar mobilidade, eficiência e maior capacidade de resposta às demandas da comunidade de Frei Gaspar. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para atender à presente demanda, garantindo melhores condições de trabalho à tropa e mais segurança aos cidadãos. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.573/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação ao destacamento da PMMG em Brasilândia de Minas de uma viatura modelo 4x4 e de um cofre para armazenamento de armamento, bem como para instalação de concertina no muro da sede do pelotão e aumento do efetivo policial desse destacamento da PMMG.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem fundamento nas constatações feitas durante a visita realizada pelo Gabinete Itinerante deste parlamentar, quando se verificou que a atual estrutura não atende de forma adequada às necessidades do município e de sua população. A área rural extensa exige a utilização de viatura apropriada, com tração 4x4, a fim de permitir o acesso dos policiais militares a regiões de difícil deslocamento e garantir presença efetiva do Estado em locais mais afastados. Da mesma forma, identificou-se a ausência de cofre apropriado para o devido armazenamento de armamento, situação que coloca em risco a segurança patrimonial da unidade. Ademais, o muro do pelotão não possui barreiras de proteção suficientes, o que torna imprescindível a instalação de concertina para resguardar a integridade das instalações e aumentar a proteção do patrimônio público. Por fim, a carência de efetivo policial tem comprometido a eficiência do policiamento preventivo e ostensivo, sobrecarregando os militares em atividade e prejudicando a prestação do serviço de segurança pública. Diante da urgência e da relevância das medidas, solicita-se que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a destinação da viatura 4x4, do cofre, da concertina e do reforço de efetivo, garantindo melhores condições de trabalho à tropa e maior proteção à comunidade local. Assim, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.574/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – Acadepol – pedido de providências para que seja revista a regra prevista no item 4.3.11 do Edital nº 1/2024, relativo ao concurso público em andamento para provimento do cargo de delegado de polícia substituto da PCMG, de modo a permitir a convocação para a prova oral dos 524 candidatos aprovados nas etapas objetiva e dissertativa, uma vez que a limitação contida no referido dispositivo restringe a convocação a 270 candidatos,

incluídos 25 com deficiência, inviabilizando a formação de cadastro de reserva e a recomposição do efetivo da segurança pública em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Citado item do Edital de 2024 estabelece que “somente serão convocados para a Prova Oral os 270 (duzentos e setenta) candidatos de melhor pontuação, somando-se os pontos obtidos nas Provas Objetiva e Dissertativa, dentre estes já incluídos os 25 (vinte e cinco) candidatos com deficiência”, sendo que grande parte desses 270 candidatos já estão aprovados em outros concursos públicos e não continuarão no Estado de Minas Gerais, diminuindo significativamente o número de candidatos nomeados, e a formação de um bom cadastro de reserva para fortalecer a segurança pública de nosso Estado. Neste sentido, considerando que a convocação para a prova oral dos demais 524 candidatos aprovados nas provas objetiva e dissertativa é medida razoável, que se impõe, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 13.575/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja reavaliada a decisão que determinou a suspensão do canil anteriormente instalado no 3º Batalhão da PMMG, no Município de Diamantina, e seja providenciado o restabelecimento imediato de suas atividades operacionais e comunitárias, com a devida manutenção da estrutura e a retomada dos serviços antes prestados em benefício da população de Diamantina e região.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O referido canil, criado em 2003, prestou ao longo de mais de duas décadas relevantes serviços à corporação e à sociedade, atuando em apoio a operações policiais de busca e apreensão de drogas, armas e pessoas desaparecidas, além de auxiliar em diversas ocorrências de maior complexidade. Sua equipe era composta por policiais militares qualificados, que contribuíam de forma direta para a eficiência do policiamento na região. Cabe ressaltar ainda que, além da função operacional, o canil também exercia um papel social de grande importância por meio de atividades de cinoterapia em parceria com instituições como a APAE e o CER de Diamantina, proporcionando inclusão, qualidade de vida e benefícios terapêuticos a pessoas com deficiência. A interrupção de suas atividades gerou profunda insatisfação na população local, que deixou de contar com um serviço essencial tanto no campo da segurança pública quanto no apoio social. Diante da relevância histórica e funcional do canil para a comunidade e para a corporação, solicita-se que seja reavaliada a medida que determinou a sua suspensão e providencie o retorno imediato de suas atividades no âmbito do 3º Batalhão, garantindo a manutenção de sua estrutura e a retomada dos serviços antes prestados em benefício da população de Diamantina e região. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 13.576/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural da fração da Polícia Militar em Águas

Formosas, bem como para a destinação à unidade de uma viatura modelo 4x4, de coletes balísticos nos tamanhos P (feminino) e G (masculino), de novos computadores e de equipamentos de climatização adequados.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao pelotão local, quando se verificou que a estrutura física encontra-se em estado degradado, sendo uma edificação antiga e sem a devida manutenção, o que compromete tanto a preservação do patrimônio quanto as condições de trabalho dos militares. Soma-se a isso a precariedade das viaturas atualmente disponíveis, em condições obsoletas, com manutenção deficiente e incapazes de atender de forma eficaz às demandas da região, o que reforça a necessidade da destinação urgente de uma viatura 4x4, capaz de atender às ocorrências inclusive na zona rural, que exige maior robustez e mobilidade. Constatou-se também a ausência de coletes balísticos nos tamanhos adequados, especificamente P (feminino) e G (masculino), situação que expõe os militares a riscos desnecessários em serviço. Além disso, os computadores existentes encontram-se ultrapassados e obsoletos, dificultando os trabalhos administrativos e o registro eficiente das ocorrências. Outro ponto crítico diz respeito às condições ambientais do destacamento, onde a ausência de climatização adequada compromete o bem-estar e o desempenho dos policiais, especialmente em razão das elevadas temperaturas características da região. Diante desse quadro, torna-se imprescindível que adotem providências urgentes para viabilizar a reforma estrutural da fração de Águas Formosas, a destinação de nova viatura 4x4, a substituição dos coletes vencidos com fornecimento de tamanhos adequados, a modernização dos equipamentos de informática e a instalação de climatização adequada, medidas que fortalecerão as condições de trabalho dos policiais militares e ampliarão a qualidade da prestação dos serviços de segurança pública à comunidade local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 13.577/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural da fração da Polícia Militar no Município de Rio do Prado e a destinação à unidade de uma viatura modelo 4x4, com vistas a assegurar condições dignas de trabalho aos policiais militares e maior eficiência na prestação do serviço de segurança à população local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem por fundamento as constatações feitas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local. Embora a unidade esteja passando por uma pequena reforma, verificou-se que o espaço físico ainda demanda intervenções complementares para garantir a adequada funcionalidade da fração. Constatou-se, por exemplo, a ausência de instalações de alojamento e a precariedade das condições do único banheiro disponível, o que compromete diretamente a dignidade e o bem-estar dos policiais militares. Outro ponto crítico refere-se à frota disponível para a unidade. Atualmente, apenas uma viatura encontra-se em condições mínimas de uso, atendendo de forma limitada as ocorrências, enquanto outra viatura foi baixada em virtude de acidente automobilístico. Tal situação prejudica o atendimento das demandas locais e a execução do patrulhamento em toda a área de abrangência. Nesse sentido, a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida urgente e indispensável para garantir a mobilidade necessária, especialmente diante das condições das estradas vicinais e das características rurais da região. Diante desse quadro, solicita-se que adote as medidas necessárias para viabilizar a reforma estrutural da fração de Rio do Prado e a destinação de uma viatura 4x4, assegurando condições dignas de trabalho aos policiais militares e maior

eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.578/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural da fração da Polícia Militar no Município de Palmópolis e a destinação à unidade de uma viatura modelo 4x4 e coletes balísticos dentro do prazo de validade, de modo a garantir melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior proteção à população local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local, quando se verificou que, embora a unidade esteja passando por uma pequena reforma de pintura, o espaço físico é extremamente limitado e não comporta adequadamente o armazenamento de armários e demais necessidades estruturais, comprometendo a rotina dos policiais e a organização da fração. Além disso, foi constatada a necessidade urgente da destinação de uma viatura modelo 4x4, uma vez que o município possui extensa área rural, com distritos localizados a até 30 km da sede e de difícil acesso por estradas vicinais. Ressalta-se, ainda, que Palmópolis é município limítrofe ao estado da Bahia, o que demanda maior capacidade de mobilidade e pronta resposta da Polícia Militar. Outro ponto crítico refere-se aos coletes balísticos atualmente em uso, que já se encontram vencidos, expondo os militares a sérios riscos durante suas atividades operacionais. A substituição por equipamentos dentro do prazo de validade é imprescindível para assegurar a integridade dos policiais e o pleno desempenho das funções de segurança pública. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para viabilizar a reforma estrutural adequada da fração de Palmópolis, a destinação de uma viatura 4x4 e a substituição dos coletes balísticos vencidos, de modo a garantir melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior proteção à população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.579/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural da fração da Polícia Militar no Município de Felisburgo e a destinação à unidade de uma viatura modelo 4x4 e coletes balísticos dentro do prazo de validade, de modo a garantir melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior segurança à população.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local, quando foi identificado que a unidade encontra-se em estado precário, carecendo de reforma estrutural para oferecer condições dignas de trabalho aos policiais militares. A situação atual compromete a rotina da fração, além de impactar negativamente o desempenho da tropa que atua diretamente na segurança da comunidade. Outro ponto crítico refere-se à necessidade urgente de uma viatura modelo 4x4, indispensável para a realização de patrulhamento na extensa área rural do

município, composta por diversas comunidades e estradas de difícil acesso, que exigem veículos mais robustos e adequados para a atividade policial. Além disso, constatou-se que os coletes balísticos disponíveis encontram-se próximos ao vencimento de sua validade, expondo os militares a riscos desnecessários em suas atividades diárias. A substituição desses equipamentos é imprescindível para assegurar a integridade física dos policiais e a efetividade do serviço prestado. Diante disso, solicita-se a adoção das providências cabíveis para viabilizar a reforma da fração, a destinação de uma viatura 4x4 e a substituição dos coletes balísticos, garantindo melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior segurança para a população de Felisburgo. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO N° 13.580/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural da fração da Polícia Militar no Município de Fronteira dos Vales e a destinação de uma viatura modelo 4x4, coletes balísticos dentro do prazo de validade e nos tamanhos adequados, bem como para o aumento do efetivo policial, de modo a assegurar melhores condições de trabalho aos militares e segurança à população.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação se fundamenta em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local, ocasião em que foi verificado que a estrutura física da unidade encontra-se bastante comprometida, em razão de ser um imóvel antigo e carente de manutenção, o que prejudica diretamente as condições de trabalho dos policiais militares. Soma-se a isso a necessidade de uma viatura 4x4, indispensável para garantir o patrulhamento em uma extensa área rural composta por diversas comunidades, com estradas de difícil acesso que exigem veículos robustos e adequados. Verificou-se também que há carência de coletes balísticos em condições adequadas, já que parte do equipamento não atendem aos tamanhos necessários, expondo os militares a riscos indevidos. Além disso, o efetivo atual é insuficiente para atender à demanda local, tornando-se essencial o reforço do quadro de policiais para garantir maior presença ostensiva e resposta mais eficaz às ocorrências registradas. Diante disso, solicita-se que adotem as providências necessárias para viabilizar a reforma da fração, a destinação de uma viatura 4x4, a substituição e adequação dos coletes balísticos e o aumento do efetivo policial, de modo a assegurar melhores condições de trabalho aos militares e ampliar a segurança da população de Fronteira dos Vales. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO N° 13.581/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural do alojamento da fração da Polícia Militar no Município de Santa Helena de Minas e a destinação à unidade de uma viatura modelo 4x4 e de armamento calibre 7,62, fundamental para o enfrentamento de situações de maior complexidade e risco, garantindo maior segurança à tropa e à população local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem por fundamento as constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local. Verificou-se que as instalações do alojamento encontram-se em situação precária, não oferecendo as condições mínimas de conforto e dignidade necessárias aos policiais militares que ali desempenham suas funções, o que compromete diretamente o bem-estar da tropa e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o município possui extensa área rural, com estradas de difícil acesso que demandam veículos adequados para garantir maior mobilidade e eficiência no patrulhamento. A destinação de uma viatura modelo 4x4 é indispensável para permitir o deslocamento seguro e eficaz dos militares, assegurando presença constante nas comunidades e resposta mais rápida às ocorrências. Soma-se a isso a necessidade urgente de reforço no armamento da fração, com a disponibilização de fuzil calibre 7,62, fundamental para o enfrentamento de situações de maior complexidade e risco, garantindo maior segurança para a tropa e para a população local. Diante do exposto, solicita-se a adoção das medidas necessárias para viabilizar a reforma do alojamento da fração, a destinação de uma viatura 4x4 e de armamento calibre 7,62, fortalecendo as condições de trabalho dos policiais militares e ampliando a capacidade de proteção à comunidade de Santa Helena de Minas. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.582/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural da fração da Polícia Militar no Município de Bertópolis e a destinação à unidade de coletes balísticos para substituição dos vencidos e de armamento calibre 5,56, indispensável para o enfrentamento de situações de maior risco e para a proteção tanto da tropa quanto da comunidade.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local, quando foi identificado o estado precário da estrutura física da unidade, o que compromete não apenas a conservação do espaço, mas também o trabalho diário dos policiais militares. A reforma estrutural é medida necessária para assegurar um ambiente de trabalho adequado e digno, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população. Além disso, foi constatada a necessidade de reforço no arsenal da unidade, especialmente com a destinação de armamento calibre 5,56, indispensável para o enfrentamento de situações de maior risco e para a proteção tanto da tropa quanto da comunidade. Igualmente urgente é a substituição dos coletes balísticos atualmente em uso, que se encontram vencidos, expondo os militares a riscos elevados e comprometendo sua segurança em operações de rotina e em confrontos. Diante desse cenário, solicita-se a adoção das providências necessárias para viabilizar a reforma estrutural da fração, a destinação de armamento calibre 5,56 e a substituição dos coletes vencidos, medidas indispensáveis para garantir melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior proteção à população de Bertópolis. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.583/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma estrutural do alojamento da fração da Polícia

Militar no Município de Machacalis, pelo estado precário das instalações, que afeta o bem-estar dos policiais e a dignidade no exercício da função.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações feitas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita à unidade local, quando foi identificado o estado precário das instalações do alojamento. A atual situação compromete diretamente as condições de permanência dos policiais militares, afetando seu bem-estar, conforto e a dignidade no exercício da função. As instalações inadequadas dificultam o descanso necessário após longas jornadas de trabalho, repercutindo de forma negativa na saúde e na eficiência dos profissionais responsáveis pela segurança da comunidade. É imprescindível que a Polícia Militar disponha de estruturas adequadas para acolher seus integrantes, garantindo condições dignas de trabalho e de permanência, de modo a fortalecer o desempenho das atividades de policiamento preventivo e ostensivo. A reforma do alojamento é medida urgente e necessária para assegurar o pleno funcionamento da fração e a valorização dos militares que atuam no município. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a realização da reforma estrutural do alojamento da fração da Polícia Militar em Machacalis, garantindo melhores condições de trabalho aos policiais e maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.584/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 e de armamento fuzil calibre 7,62 para o destacamento da Polícia Militar no Município de Crisólita.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas durante visita deste parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, ocasião em que foi identificada a necessidade de fortalecimento das condições operacionais da unidade. O município de Crisólita possui uma extensa área rural, que exige maior capacidade de deslocamento em estradas de terra e vias de difícil acesso, o que torna indispensável a disponibilização de viatura 4x4. A atual estrutura não atende de forma adequada às demandas locais, comprometendo o policiamento ostensivo e a pronta resposta da corporação. Da mesma forma, verificou-se a necessidade de destinação de armamento fuzil calibre 7,62, recurso fundamental para garantir a segurança dos policiais militares e a eficiência das ações diante de situações de maior complexidade e risco, especialmente em razão da alta demanda operacional e da necessidade de enfrentamento de práticas criminosas em áreas rurais. A ausência desse equipamento coloca os militares em desvantagem, dificultando a proteção da própria tropa e da população. Diante disso, solicita-se a adoção das providências cabíveis para viabilizar a destinação de viatura 4x4 e de armamento fuzil calibre 7,62 para o destacamento de Crisólita, assegurando melhores condições de trabalho aos militares e maior proteção à comunidade local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.585/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 e de aparelhos de ar-condicionado ao destacamento da Polícia Militar no Município de Novo Oriente de Minas.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita à unidade local, quando foi identificada a necessidade urgente de reforço estrutural e logístico para garantir melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior eficiência no atendimento à população. O município possui uma extensa área rural, o que torna indispensável a disponibilização de uma viatura 4x4, adequada para trafegar em estradas de terra e de difícil acesso, possibilitando maior presença da corporação nas comunidades rurais e assegurando resposta mais rápida às ocorrências. Além disso, verificou-se a carência de aparelhos de ar-condicionado na unidade, fator que compromete as condições de trabalho dos militares, sobretudo em razão das altas temperaturas que dificultam a permanência prolongada nos ambientes da fração. A destinação desses equipamentos é medida simples, mas necessária para melhorar o bem-estar dos profissionais que atuam diariamente em defesa da segurança pública. Diante do exposto, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências necessárias para viabilizar a destinação de uma viatura 4x4 e de aparelhos de ar-condicionado para o destacamento de Novo Oriente de Minas, garantindo melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior proteção à população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 13.586/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da Polícia Militar do Município de Pavão.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O presente pleito encontra respaldo nas constatações realizadas durante visita do Gabinete Itinerante deste parlamentar à referida unidade, ocasião em que foi possível verificar que a frota atualmente disponível não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais do policiamento local. A ausência de veículo adequado compromete a mobilidade e a eficiência do serviço policial, sobretudo considerando que o município possui significativa extensão territorial, com áreas rurais e estradas não pavimentadas que exigem viatura de maior robustez e capacidade de deslocamento. A destinação de viatura 4x4 é providência imprescindível para garantir que a Polícia Militar atue com maior agilidade e segurança no atendimento às ocorrências, assegurando presença efetiva tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais. Além de possibilitar resposta mais rápida às demandas da população, a medida também contribui para o fortalecimento da sensação de segurança pública no município. Diante do exposto, requer-se que adotem as providências necessárias para viabilizar a destinação de viatura modelo 4x4 ao Destacamento de Pavão, reforçando as condições de trabalho dos policiais militares e ampliando a capacidade de patrulhamento preventivo e ostensivo na região. Conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.587/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma da fração e a instalação de aparelho de ar condicionado no destacamento da Polícia Militar do Município de Serra dos Aimorés, bem como a destinação à unidade de fuzil calibre 5,56 e nova viatura 4x4

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** No tocante à estrutura física do destacamento, verificou-se durante visita do Gabinete Itinerante deste parlamentar que as condições atuais da fração se encontram bastante precárias, carecendo de obras de reforma que assegurem maior segurança e dignidade aos militares que ali desempenham suas atividades. Além disso, a instalação de aparelho de ar condicionado mostra-se necessária, sobretudo em razão das altas temperaturas da região, que prejudicam o bem-estar dos policiais militares e dificultam o atendimento adequado à população. A adoção dessas providências se justifica pela necessidade de fortalecimento das condições de trabalho dos policiais militares de Serra dos Aimorés, possibilitando maior eficiência no patrulhamento ostensivo, pronta resposta em situações de risco elevado e melhoria da estrutura de acolhimento da comunidade que busca diariamente o apoio da corporação. Diante do exposto, requer-se que adotem as medidas cabíveis para viabilizar a destinação de fuzil calibre 5,56, a disponibilização de nova viatura 4x4, a reforma da fração e a instalação de aparelho de ar condicionado no Destacamento de Serra dos Aimorés, reforçando, assim, a capacidade operacional da corporação e a segurança da população local.

**REQUERIMENTO Nº 13.588/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a destinação de armamento para cautela fixa dos policiais penais, o fornecimento de nova viatura e a ampliação do efetivo do Presídio de Nanuque, assegurando condições mínimas de trabalho à categoria e reforçando a segurança pública regional.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O presente pleito decorre das constatações realizadas durante visita do Gabinete Itinerante deste parlamentar ao referido estabelecimento prisional, ocasião em que se verificou a precária condição estrutural e operacional em que trabalham os policiais penais. A ausência de armamento suficiente e adequado para cautela compromete gravemente a segurança do corpo funcional, especialmente diante da necessidade de pronta resposta em situações de risco e de contenção de eventuais rebeliões ou fugas. O fornecimento de armamento é medida indispensável para a proteção dos servidores e para o restabelecimento da ordem em caso de crise, garantindo a integridade tanto dos policiais penais quanto dos próprios custodiados. No que tange à situação da frota, verificou-se que a unidade dispõe apenas de uma viatura baixada e outra sucateada, o que inviabiliza o transporte seguro de presos, bem como compromete a execução das atividades externas necessárias ao funcionamento regular da unidade prisional. A destinação de nova viatura é providência urgente e inadiável, pois possibilitará melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança nos deslocamentos, assegurando a eficiência do sistema prisional em Nanuque. Ademais, o quadro de efetivo atual é manifestamente insuficiente, uma vez que apenas 14 policiais penais estão lotados na unidade, quando o adequado, segundo parâmetros técnicos e a

necessidade da segurança local, seria um contingente mínimo de 60 policiais penais. A discrepância entre o número ideal e o efetivamente existente expõe os servidores a jornadas extenuantes, aumenta a vulnerabilidade da unidade e compromete a segurança pública da região. O aumento do efetivo é, portanto, medida essencial para garantir a integridade física dos profissionais, a ordem dentro do presídio e a tranquilidade da comunidade. Diante do exposto, requer-se que sejam adotadas as providências necessárias para a destinação de armamento para cautela fixa dos policiais penais, o fornecimento de nova viatura e a ampliação do efetivo do Presídio de Nanuque – MG, assegurando condições mínimas de trabalho à categoria e reforçando a segurança pública regional. Assim, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.592/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Adriano Alvarenga aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que proceda à revisão de todos os processos de enquadramento de geração distribuída no Estado, após a promulgação da Lei Federal nº 14.300, de 2022, especificamente do enquadramento de Geração Distribuída 1 – GD1 – para Geração Distribuída 2 – GD2.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Gil Pereira (PSD), presidente da Comissão de Minas e Energia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.601/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de certidão de contagem de tempo da Sra. Aparecida Andreia de Oliveira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.008022-2/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.602/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Cláudio pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.950/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, substanciadas em cópias dos documentos que comprovam a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Cláudio, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que o Ofício nº 341/2025, de 18/7/2025, enviado pelo ente público municipal em resposta ao referido requerimento, informou ter sido realizada avaliação da capacidade de atendimento escolar, mas os documentos solicitados pela comissão não foram remetidos; em documento contendo o valor anual por aluno investido pelo município na educação infantil e no ensino fundamental, antes e depois da adesão ao projeto Mãos Dadas, já que tal informação não foi esclarecida no item 8 do Ofício nº 341/2025; e em documento contendo o número de

matrículas de alunos com deficiência no ensino fundamental absorvidas pelo município em decorrência do projeto Mãos Dadas, já que tal informação não foi respondida no item 12 do mencionado ofício.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.603/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Campo Belo pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.850/2025, que trata da adesão ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópia dos documentos que comprovam a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Campo Belo, conforme exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que no Ofício nº 15/SME/GAB, de 22/7/2025, enviado a esta Casa em resposta ao referido requerimento, foi informado que o município possuía capacidade de atendimento escolar quando assumiu as 115 novas matrículas decorrente da adesão ao projeto Mãos Dadas, sem contudo apresentar a documentação comprobatória dessa capacidade; em documento contendo o número de vagas na educação infantil reprimidas no município de 0 a 3 anos, conforme informado no item 3 do mesmo ofício; em cópia dos registros de insatisfação dos pais ou responsáveis em relação ao Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula – Sucem –, conforme informado pelo município no item 5 do citado ofício, o que justificou a desnecessidade de consulta prévia à comunidade escolar para a adesão ao projeto Mãos Dadas; e em documento contendo a nomenclaturas e descrições detalhadas dos cargos com respectivas habilitações ou escolaridades dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado, conforme informado no item 5 do mencionado ofício.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.604/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Ervália pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.922/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópias dos documentos que comprovam a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Ervália, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que, no Ofício nº 194/GAB/2025, de 14/8/2025, enviado pelo ente público municipal em resposta ao referido requerimento, informou-se que houve reuniões entre representantes do Estado e da prefeitura, no entanto, não se esclareceu se houve avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar; em cópias dos documentos que tratam dos estudos de médio e longo prazos que atestaram a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município e de eventuais despesas de natureza continuada, em virtude da absorção dessas novas matrículas, esclarecendo-se se essas despesas estão previstas no orçamento municipal; em cópias das atas das reuniões entre o Estado e a prefeitura que trataram das negociações para a adesão ao projeto Mãos Dadas; e em documento contendo as nomenclaturas ou a descrição detalhada dos cargos com a respectiva habilitação ou escolaridade dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado, conforme informado pelo município no item 10 do Ofício nº 194/GAB/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.605/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Igarapé pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.873/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópia dos documentos que comprovam a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do município, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998; em documentos contendo as especificações das nomenclaturas e da descrição detalhada dos cargos dos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado e a habilitação ou escolaridade de cada um deles; e em estudos de médio e longo prazos que atestam tanto a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município para a absorção de novas matrículas do ensino fundamental, quanto para as eventuais despesas de natureza continuada; ressaltando-se que não foram enviados à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia os documentos solicitados no citado requerimento.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.606/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Itaúna pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.981/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, sobre o número de vagas na educação infantil de zero a 3 anos reprimidas no município, conforme informado no item 3 do Ofício nº 119/2025, de 7/7/2025; sobre os estudos de médio e longo prazos que atestaram a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município e as eventuais despesas de natureza continuada, em virtude da absorção de novas matrículas, esclarecendo-se se estão previstas no orçamento municipal e enviando-se esta Casa as cópias dos documentos que tratam desses estudos e dessas despesas; sobre o número de matrículas de alunos com deficiência no ensino fundamental absorvidas pelo município em decorrência do projeto Mãos Dadas; sobre a legislação que trata do plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação municipal, nos termos do item 23 do Ofício nº 119/2025; e sobre os mecanismos ou instrumentos que tratam da gestão democrática na rede municipal de ensino, conforme o item 24 do referido ofício.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.607/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Piracema pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.859/2025, consubstanciadas em cópia dos documentos que comprovem a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Piracema para assumir as novas matrículas decorrentes da adesão ao Projeto Mãos Dadas, conforme exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que essa

informação não foi esclarecida e comprovada no Ofício nº 79/2025, de 15/7/2025, enviado a esta Casa em resposta ao referido requerimento; em documento contendo as nomenclaturas e descrições detalhadas dos cargos, com a respectiva habilitação e escolaridade dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado, conforme informado no item 10 do citado ofício; em documento contendo estudos de médio e longo prazos porventura realizados para atestar a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do Município de Piracema para a absorção de novas matrículas do ensino fundamental, bem como a descrição das eventuais despesas, de natureza continuada, previstas no orçamento municipal, decorrentes dessa absorção, uma vez que essa informação não foi esclarecida no item 6 do referido ofício; e em documento contendo a descrição dos instrumentos adotados para a execução da gestão democrática do ensino, se houver, na rede municipal de Piracema, tendo em vista que essa informação também não foi prestada no supracitado ofício.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.609/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de retificação de certidão de contagem de tempo da Sra. Maria Aparecida Breguez Rocha, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004694-6/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.610/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Cecília Cândida Silva Martins, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003608-1/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.611/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Carlota dos Santos, que se refere à

obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº101848.003606-2/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.612/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição da Sra. Camila Vieira Machado, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003605-8/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.613/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Brunna Ferrarezzi Gomes, referente a descontos que não foram computados no tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005581-8/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.614/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Bruna Jacomini Martins, que se refere a esclarecimentos sobre valores recebidos a título de licença-maternidade, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 4/10/2024, sob o Protocolo nº 101848.004629-5/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.615/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Aparecida Goretti de Souza, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003604-3/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.616/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de retificação de certidão de contagem de tempo da Sra. Antonina Miriam Duarte Carneiro, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004689-5/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.617/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Ana Célia Brandão, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003599-6/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.618/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Amélia Ilídia da Silva, que se

refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003597-7/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.619/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Aloísio José Viana, servidor, relativo a declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003596-2/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.620/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Alexandra Serrato Bordoni, servidora, relativo a obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003595-8/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.621/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Giselle Paula Fonseca Simões, servidora, que trata do pagamento retroativo do Piso de 2016, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007757-3/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.623/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de licença para tratamento de saúde da Sra. Ivonete Alves Peixoto, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG –, em 29/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.008026-0/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.624/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de pagamento do saldo de férias-prêmio da Sra. Raquel Rodrigues Ferreira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG –, em 14/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004264-4/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.625/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição do Sr. Pedro Henrique da Silva Andrade, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG –, em 26/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003653-7/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.626/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de licença para tratamento de

saúde da Sra. Paula Aparecida Costa Araújo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/10/2024, sob o Protocolo nº 101848.005006-0/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.627/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição da Sra. Patrícia Evangelista Fontes, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003652-2/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.628/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Orleide Alves de Matos Silva, relativo à regularização do pagamento referente à opção de vencimento de diretor de escola, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003868-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.629/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de certidão de tempo de contribuição do Sr. Nildemar Aguinaldo Spinelli Sargaço, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005146-5/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.630/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para tratamento de saúde da Sra. Natália dos Santos Raslan, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 28/11/2024, sob o Protocolo nº 101848.005879-0/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.631/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Mônica Letícia Mendes, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004087-1/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.632/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Romilda de Lourdes Rosa, que se refere a jornada de trabalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005485-3/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.633/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de emissão de certidões de contagem de

tempo da Sra. Adenalva Soares Maciel da Rocha, conforme solicitação feita ao governo de Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG, em 9/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005246-8/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.634/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação do ato da aposentadoria da Sra. Adenita Assis de Souza Amorim, conforme solicitação feita ao governo de Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001204-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.635/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Adriana Dias de Jesus Amaro, que se refere ao pagamento do seu FGTS, conforme solicitação feita ao governo de Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG, em 14/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003263-8/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.636/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Ana Maria da Silva Borges Abrante, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 21/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007705-6/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.637/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Ivone Cardoso Amaral, que se refere a jornada de trabalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007603-4/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.638/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Liliane Cristina de Souza Mariano, que se refere a jornada de trabalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007600-0/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.639/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Leonice Luis Pinheiro, que se refere a jornada de trabalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007584-5/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.640/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido sobre jornada de trabalho do Sr. Breno

Júnio Porfírio, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/8/25, sob o Protocolo nº 101848.007573-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.641/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Elaine de Alacoque Pereira, servidora, que trata da jornada de trabalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 19/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007567-1/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.642/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação da aposentadoria da Sra. Marilene Oniz da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 19/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007613-8/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.643/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Jane Miranda Rodrigues, que se refere a verbas retidas em razão da demora para a publicação e implementação no contracheque da progressão e promoção por escolaridade, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 21/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007697-5/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.644/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Elis Regina Pires, que se refere ao indeferimento de licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 18/8/2025, sob o Protocolo nº101848.007514-0/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.645/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. José Geraldo Mota, que se refere à obtenção das suas contagens de tempo de serviço nos cargos 1 e 2, protocolado perante a Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, sob o Protocolo nº 1500.02.0150227/2025-57, em 14/4/2025, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do SEI!MG, em 18/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007520-5/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.646/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de aposentadoria por incapacidade permanente da Sra. Ana Paula de Castro, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 18/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007523-9/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.648/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria

de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de certidão de tempo de contribuição da Sra. Rosalina de Oliveira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 26/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003654-1/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.649/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de certidão de tempo de contribuição do Sr. Rosinei de Assis, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 26/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003655-6/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.650/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Rita de Cássia Sousa Mendonça, que se refere à obtenção das suas contagens de tempo de serviço solicitada junto à Superintendência Regional de Ensino – Metropolitana C, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.007617-6/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.651/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Sálvio Pires de Souza, que se refere ao recebimento do seu saldo de férias-prêmio, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003840-3/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.652/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação da aposentadoria da Sra. Sandra de Souza Oliveira, que se refere à publicação de sua aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 3/10/2024, sob o Protocolo nº 101848.004571-4/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.653/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Sandra Lúcia de Fátima Mata, que se refere à obtenção de sua certidão de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 12/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005357-9/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.654/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Silvânia Rodrigues de Oliveira, que se refere à obtenção de certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 20/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004317-4/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.655/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Sílvia de Souza Santos Cândido,

que se refere a regularização de certidão de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 11/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004117-9/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.656/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Simone Mansur de Carvalho Coelho, que se refere à obtenção de certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.005932-5/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.657/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Sônia Rodrigues Soares Vieira, que se refere a processo de averbação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005135-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.658/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Sandraeleia de Arantes Cândido Corrêa, que se refere a licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 24/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003517-6/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.659/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Tânia Maria Malaquias Viana, que se refere à processo de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/12/2024, sob Protocolo nº 101848.006433-0/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.660/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Sandra de Freitas Nunes, que se refere a esclarecimentos sobre seu contrato durante o período de afastamento médico, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/6/2024, sob o Protocolo nº 001623-8/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.661/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de certidão de contagem de tempo de contribuição da Sra. Tânia Maria Teixeira Schiavon, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 12/11/2024, sob o Protocolo nº 101848.005549-1/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.662/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Teodomiro Gonçalves de Souza,

que se refere ao processo de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 19/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003475-8/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.663/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Valter Martins da Silva, servidor, que se refere à liberação de termo de compromisso de obra emergencial, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004261-0/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.665/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Vera Alice Joana de Oliveira, que se refere a pedido de remoção, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 16/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003367-9/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.666/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Vilmara Cunha Abreu, que se refere à publicação do ato de concessão de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003867-2/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.667/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Waldir Gomes de Souza, que se refere à publicação do ato de concessão de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003302-4/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.668/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Wander Marcos de Souza, que se refere a certidão de contagem de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003657-5/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.669/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de certidão de contagem de tempo de contribuição da Sra. Neusa Lourenço da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 8/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.006199-9/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.670/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de portabilidade da conta-salário do Sr.

Gabriel de Almeida Portes, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 11/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.006338-8/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.671/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde da Sra. Valdinéia Rosa de Moraes Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 24/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005621-9/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.673/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Ana Cury Santos, que se refere à certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.003849-6/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.675/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Elaine Mariana de Melo Rocha, que se refere à licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 12/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005371-9/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.676/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Elaine Mariana de Melo Rocha, que se refere à revisão de ajustamento funcional, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG –, em 12/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005375-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.678/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento da deputada Carol Caram aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor do Núcleo da Agência Nacional de Saúde Suplementar em Minas Gerais pedido de informações, consubstanciadas em relatórios e indicadores disponíveis que subsidiem a avaliação da capacidade da Unimed Federação Minas para manter a continuidade e qualidade da assistência prestada aos seus beneficiários, sobre a saúde econômico-financeira dessa operadora de plano de saúde, indicando-se dados atualizados sobre sua solvência, sua liquidez, o cumprimento pela operadora das exigências regulatórias e as eventuais medidas de acompanhamento ou fiscalização adotadas pela agência em relação à Unimed Federação Minas.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**REQUERIMENTO Nº 13.679/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a imediata solução dos problemas, junto à Copasa, relacionados ao gosto e odor da água distribuída em Belo Horizonte e região metropolitana.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Justificação:** Notícia veiculada na imprensa estadual tem gerado grande preocupação da população, ao relatar que moradores de Belo Horizonte e Região Metropolitana continuam enfrentando problemas com o gosto e o odor da água fornecida pela Copasa. Ainda que análises técnicas atestem a potabilidade, a alteração nas características perceptíveis da água tem provocado insegurança, insatisfação e inúmeros relatos de desconforto por parte dos consumidores. Cabe à Arsae-MG exigir soluções concretas e definitivas da Copasa, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço público de abastecimento de água. A atuação firme da agência reguladora é essencial para resguardar os direitos dos consumidores, recuperar a confiança no sistema e promover melhorias que garantam a regularidade e a qualidade da água distribuída à população.

**REQUERIMENTO Nº 13.681/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – pedido de providências para adoção de medidas com vistas a assegurar a conformidade dos postos de combustíveis localizados nos Municípios de Uberlândia e Juiz de Fora, em razão das irregularidades identificadas na operação integrada Apate, realizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, em agosto de 2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Justificação:** A operação Apate, coordenada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e realizada em parceria com diversos órgãos, incluindo o Ipem-MG e fiscais do Procon-MG, identificou irregularidades graves em postos de combustíveis de Uberlândia e Juiz de Fora. Entre os problemas constatados estão medidores defeituosos, falta de identificação adequada dos combustíveis, ausência de informações claras sobre os preços e indícios de fraude eletrônica, que resultaram na interdição de bicos em alguns estabelecimentos. Tais práticas comprometem diretamente os direitos dos consumidores, afetando a transparência, a segurança e a confiança no fornecimento de combustíveis. É imprescindível que o Ipem-MG, em atuação coordenada com os órgãos de defesa do consumidor, adote providências imediatas para corrigir as irregularidades, prevenir fraudes e garantir que os consumidores tenham acesso a produtos com qualidade e preços adequados, assegurando a defesa de seus direitos.

**REQUERIMENTO Nº 13.685/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de promoção por escolaridade da Sra. Juliana de Souza Pinheiro Alves, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008165-3/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.686/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Rodolfo Alves Pereira, que se refere ao processo seletivo do programa Ser Docente, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 1º/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008107-0/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.689/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Desterro de Entre Rios pedido de informações consubstanciadas na especificação das nomenclaturas e na descrição detalhada dos cargos, com a respectiva habilitação ou escolaridade, dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado, considerando que o referido município informou, no item 10 do Ofício nº 22/2025, de 20/8/2025, enviado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 11.985/2025, possuir atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.690/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Regimar Pereira Alves, que se refere a análise de perícia médica sem resultado, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003337-8/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.692/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Rita Maria Mussa Malvezzi, viúva do servidor falecido Renato Malvezzi, que se refere à análise para deferimento de pensão por morte, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/6/2024, sob o Protocolo nº 101848.005255-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.693/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja

encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, no Plano de Atendimento 2026 da Escola Estadual Conselheiro Afonso Pena, situada no Município de São Gotardo, seja mantida a oferta de turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, em respeito à demanda da comunidade escolar e em reconhecimento à relevância pedagógica, histórica e social da referida instituição.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.694/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Marli Rosana da Cruz Abreu, viúva do servidor falecido Néviton Luiz Rodrigues Abreu, que se refere à contagem de tempo desse servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005128-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.695/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação do ato de aposentadoria da Sra. Marlene Aparecida de Carvalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 19/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.006454-1/2024.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.696/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação do ato de aposentadoria da Sra. Maria Virgínia Moreira dos Santos, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 24/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002455-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.699/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento dos deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de providências para apoiar os municípios e as entidades que atuam na construção de moradias na obtenção de terrenos e na elaboração de projetos habitacionais para o programa Minha Casa Minha Vida.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2025.

Arnaldo Silva (União), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

**REQUERIMENTO Nº 13.700/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Noraldino Júnior aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo pedido de providências para que apurem com celeridade a conduta da policial militar que atirou em um cavalo no dia 27/8/2025, em Cariacica (ES), durante uma ocorrência policial que levou o animal a óbito, bem como sejam aplicadas as medidas judiciais cabíveis para punir com rigor a responsável, caso constatados os maus-tratos ao animal.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**REQUERIMENTO Nº 13.701/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Noraldino Júnior aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo pedido de providências para que apure com rigor e celeridade a conduta da policial militar que atirou em um cavalo no dia 27/8/2025, em Cariacica (ES), durante uma ocorrência policial que levou o animal a óbito e que, no caso de constatação de irregularidades, sejam aplicadas à militar as sanções administrativas cabíveis.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**REQUERIMENTO Nº 13.702/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que fiscalize denúncia de

funcionamento de lixão no Município de Manhuaçu, formulada por meio do Ofício nº 54/2025, da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – Abrema.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.708/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Cultura pedido de providências para a criação de grupo de estudos composto por representantes desse ministério, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia, com a participação da comunidade, com o objetivo de estudar ações destinadas à manutenção e revitalização do teatro de curral de Taquaraçu de Baixo, localizado no distrito homônimo, em Santa Luzia, bem como para a promoção de atividades culturais nesse teatro, considerando a peculiaridade desse equipamento cultural, um dos únicos teatros rurais do mundo e o único no Brasil.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.709/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de cultura de Santa Luzia pedido de informações sobre os valores e as ações destinados à revitalização do teatro de curral do Distrito de Taquaraçu de Baixo e às atividades culturais nele realizadas, com cronograma de execução e a previsão de novos recursos e ações nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/9/2025, que teve por finalidade debater a valorização do Teatro de Curral de Taquaraçu de Baixo e sua relevância no fortalecimento da cultura local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.710/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de providências para que o teatro de curral da Comunidade de Taquaraçu de Baixo, no Município de Santa Luzia, seja incluído no inventário estadual de bens culturais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/9/2025, que teve por finalidade debater a valorização do Teatro de Cural de Taquaraçu de Baixo e sua relevância no fortalecimento da cultura local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.711/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para apoiar ações de formação teatral e a realização de oficinas nas escolas da região da comunidade de Taquaraçu de Baixo, no Município de Santa Luzia, com vistas a assegurar que o patrimônio cultural material e imaterial relacionado ao teatro de cural dessa comunidade seja preservado e transmitido às novas gerações.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/9/2025, que teve por finalidade debater a valorização do Teatro de Cural de Taquaraçu de Baixo e sua relevância no fortalecimento da cultura local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.712/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que sejam desenvolvidas políticas de turismo sustentável no Município de Santa Luzia que incluam, entre seus roteiros, o teatro de cural da Comunidade de Taquaraçu de Baixo.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/9/2025, que teve por finalidade debater a valorização do Teatro de Cural de Taquaraçu de Baixo e sua relevância no fortalecimento da cultura local.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.713/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a destinação de recursos específicos para a manutenção, revitalização e adaptação do espaço do teatro de cural de Taquaraçu de Baixo, situado na comunidade homônima, no Município de Santa Luzia, com a preservação de sua arquitetura original, bem como para a implementação de políticas de fomento às atividades culturais ali desenvolvidas.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.718/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Cultural Palmares pedido de providências para que sejam envidados esforços para a inclusão formal da fundação nos processos, judiciais e extrajudiciais, hoje em curso que envolvam o povo quilombola Família Sanhudo e para que acompanhe, formalmente, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, o andamento do processo de regularização do território dessa comunidade; e seja encaminhado a essa fundação o relatório da visita realizada pela comissão à sede da Associação Quilombola de Defesa Ecológica do Pico Três Irmãos, localizada no povoado do Tejuco, no Município de Brumadinho, em 18/8/2025, que teve por finalidade para averiguar as violações de direitos humanos do povo quilombola Família Sanhudo e buscar formas de efetivar direitos socioambientais em seu território, garantindo condições de vida dignas para a comunidade.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.719/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brumadinho, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que sejam revistos os processos de licenciamento de atividades relacionadas à mineração no povoado do Tejuco, no Município de Brumadinho, e sejam suspensos aqueles que não apresentaram estudos sobre o componente quilombola nem consulta livre, prévia e informada – CLPI –, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, assegurando que esses procedimentos sejam devidamente realizados para a reavaliação desses licenciamentos; e seja encaminhado a esses órgãos o relatório da visita realizada pela comissão à sede da Associação Quilombola de Defesa Ecológica do Pico Três Irmãos, localizada no povoado do Tejuco, no Município de Brumadinho, em 18/8/2025, que teve por finalidade averiguar as violações de direitos humanos do povo quilombola Família Sanhudo e buscar formas de efetivar direitos socioambientais em seu território, garantindo condições de vida dignas para a comunidade.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.721/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH –, ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, ao Conselho Superior da DPMG, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –,

à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Prefeitura Municipal de Brumadinho, à Prefeitura Municipal de Caetanópolis, à Prefeitura Municipal de Paraopeba, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à Agência Peixe Vivo, ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, à Vale S/A e à Aecom do Brasil pedido de providências para que sejam revistos e modificados o termo de compromisso firmado em 8/7/2019 (TC Água) e seu sexto aditivo, tendo os destinatários deste requerimento como signatários, de modo a incluir a autogestão das águas pela população da Comunidade Quilombola Família Sanhudo e do Povoado do Tejuco, compreendendo a recuperação e proteção de todas as nascentes e reservatórios naturais de água mapeados na região, a substituição urgente da tubulação atualmente contaminada utilizada para captação e distribuição de água e a retomada do uso próprio de sua caixa-d'água; e seja enviado aos referidos destinatários o relatório da visita realizada pela Comissão de Direitos Humanos em 18/8/2025 à sede da Associação Quilombola de Defesa Ecológica do Pico Três Irmãos, localizada no Povoado do Tejuco, no Município de Brumadinho.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.722/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais pedido de providências para que sejam revistas, no âmbito dos termos, aditivos e ações pactuados para a reparação dos danos decorrentes do rompimento da Barragem Mina Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A., em 25/1/2019, em Brumadinho, as iniciativas relativas à Praça Ambiental, no povoado do Tejuco, de modo a promover a consulta livre, prévia e informada, conforme definido pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, junto às pessoas daquela comunidade e do povo quilombola Família Sanhudo, e lhes sejam garantidos e preservados os espaços de convivência, a tradição e o patrimônio imaterial e cultural e sejam contempladas ações de reparação da Igreja Nossa Senhora das Mercês; e seja encaminhado a esses órgãos o relatório da visita realizada pela comissão à sede da Associação Quilombola de Defesa Ecológica do Pico Três Irmãos, localizada no povoado do Tejuco, no Município de Brumadinho, em 18/8/2025, que teve por finalidade averiguar as violações de direitos humanos do povo quilombola Família Sanhudo e buscar formas de efetivar direitos socioambientais em seu território, garantindo condições de vida dignas para a comunidade.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 13.723/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Brumadinho pedido de informações sobre as estratégias e ações previstas para a inclusão do Povoado do Tejuco e da Comunidade Quilombola Família Sanhudo na política de desenvolvimento sustentável quilombola do município, sobretudo considerando a obtenção da certificação da Fundação Cultural Palmares e o processo em curso de regularização fundiária do território junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra; e seja encaminhado à referida prefeitura o relatório da visita realizada pela Comissão de Direitos Humanos em 18/8/2025 à sede da Associação Quilombola de Defesa Ecológica do Pico Três Irmãos, localizada no Povoado do Tejuco, no

Município de Brumadinho, que teve por finalidade averiguar as violações de direitos humanos da Comunidade Quilombola Família Sanhudo e buscar formas de efetivar direitos socioambientais em seu território para garantir condições de vida dignas para a comunidade.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 13.724/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – em Minas Gerais pedido de providências para apresentar os resultados dos estudos realizados sobre a saúde da população do Povoado do Tejuco e da Comunidade Quilombola Família Sanhudo, no Município de Brumadinho a essas comunidades, e realizar novos estudos, com recortes de raça, sobre a saúde física, mental e espiritual daquela comunidade. Requer, ainda, seja encaminhado ao referido órgão relatório da visita realizada pela Comissão de Direitos Humanos em 18/8/2025 à sede da Associação Quilombola de Defesa Ecológica do Pico Três Irmãos, localizada no Povoado do Tejuco, no Município de Brumadinho, que teve por finalidade averiguar as violações de direitos humanos da Comunidade Quilombola Família Sanhudo e buscar formas de efetivar direitos socioambientais em seu território para garantir condições de vida dignas para a comunidade.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 13.725/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comando-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que adotem procedimentos garantidores de direitos humanos e fundamentais da população em todos os casos de condução policial, sem distinção e preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, classe social e quaisquer outras formas de discriminação, considerando a discrepância de tratamento dispensado ao empresário René da Silva Nogueira Júnior, réu confesso por assassinar a sangue frio o gari Laudemir de Souza, durante sua prisão e condução pelas forças policiais, e aquele dispensado ao restante da população, especialmente negra e periférica, que tem seus direitos cotidianamente violados quando conduzidos pelas forças policiais em casos semelhantes.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** De acordo com amplas reportagens veiculadas pela imprensa estadual e nacional, o suspeito foi localizado e detido em uma academia horas após o crime, sendo conduzido no banco dianteiro da viatura e sem algemas, ao lado dos policiais militares (<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/08/12/empresario-presos-por-morte-de-gari-que-fazia-coleta-e-transferido-para-presidio-em-bh.ghtml>). Esse procedimento contrasta com o protocolo usualmente observado pela Polícia Militar de Minas Gerais em casos de prisão por crimes violentos, nos quais o detido é algemado e transportado no compartimento de segurança (“camburão”), como medida de prevenção de riscos e de preservação da integridade física dos envolvidos. O tratamento dispensado ao suspeito, que é empresário e casado com delegada da Polícia Civil, levanta questionamentos sobre o cumprimento do princípio

constitucional da igualdade (art. 5º, *caput*, CF/88) e possível violação dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, *caput*, CF/88). O caso possui alto impacto social e simbólico. Laudemir, trabalhador da limpeza urbana, foi morto durante o exercício de sua função por um disparo de arma de fogo supostamente efetuado pelo suspeito. A cena da prisão, exibida publicamente, reforça na percepção coletiva a ideia de que o sistema de justiça criminal brasileiro adota dois pesos e duas medidas, tratando de forma distinta ricos e pobres, poderosos e cidadãos comuns. Condutas como essa abalam profundamente a confiança da população nas instituições de segurança pública, alimentam a descrença no princípio da igualdade perante a lei e fragilizam o pacto democrático. Assim, a providência proposta neste requerimento visa não apenas esclarecer os fatos, mas também reafirmar o compromisso das instituições com os direitos humanos, a justiça e a equidade no tratamento de todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, econômica ou política.

#### REQUERIMENTO Nº 13.726/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que averigüe, com urgência, a situação de grave superlotação e de déficit de servidores técnicos e de segurança da Penitenciária Nelson Hungria, localizada no Bairro Nova Contagem, no Município de Contagem, visando à recomposição do quadro de pessoal e à garantia de condições mínimas de segurança e respeito aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade e dos servidores dessa penitenciária.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 13.728/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Sabará e à Secretaria Municipal de Educação de Sabará pedido de providências para averiguação do grave episódio ocorrido na Escola Municipal Castanheiras, envolvendo a criança J. N. C., vítima de racismo e de violência física no ambiente escolar, o que ofende os princípios da dignidade humana, da igualdade racial e da proteção integral da infância e da adolescência.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 13.734/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja realizada apuração rigorosa e célere do caso de agressão sofrida pelo Sr. Pedro Carvalhaes, jornalista, em restaurante de Belo Horizonte, amplamente noticiado pela imprensa, destacando-se, conforme relato da vítima, que a violência teve motivação política e configurou ataque à liberdade de expressão, valores fundamentais do Estado Democrático de Direito.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 13.735/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para a apuração de denúncia de intolerância religiosa ocorrida em 22/8/2025, na casa de candomblé Ilê Asé Omin Oya Izo, situada no Bairro Neviana, em Ribeirão das Neves, que teve seu altar incendiado, conforme registrado no Reds nº 2025-039021400-001.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** A Constituição da República Federativa do Brasil assegura, em seu art. 5º, inciso VI, a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção dos locais de culto e de suas liturgias. De igual modo, o seu art. 19, inciso I, veda ao poder público estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relação de dependência ou aliança. O episódio relatado, envolvendo o incêndio criminoso de um altar sagrado da casa de candomblé Ilê Asé Omin Oya Izo, em Ribeirão das Neves, configura grave atentado contra a liberdade religiosa e contra os direitos fundamentais das comunidades de matriz africana, que historicamente sofrem com práticas de racismo religioso e intolerância. A atuação das autoridades competentes é imprescindível para assegurar a responsabilização dos autores, garantir a integridade dos espaços de culto e reafirmar o compromisso do Estado com a laicidade e a proteção da diversidade religiosa e cultural. Trata-se, portanto, de medida necessária para a defesa dos direitos humanos, da dignidade humana e da convivência pacífica entre diferentes tradições de fé.

#### REQUERIMENTO Nº 13.736/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional Sudeste II do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, em Belo Horizonte, pedido de providências para a instalação do serviço de perícia médica na agência do INSS de Brumadinho, tendo em vista a condição de vulnerabilidade social da população local, agravada pelo rompimento da barragem de Córrego do Feijão; a necessidade de garantir acesso célere e efetivo à Previdência Social para os segurados que dependem de diagnóstico médico oficial; e a urgência de assegurar que os direitos previdenciários sejam concretizados sem deslocamentos excessivos e onerosos.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Este requerimento atende ao pedido apresentado a este gabinete parlamentar por moradores de Brumadinho, município profundamente marcado pelo desastre-crime ocorrido em 25 de janeiro de 2019, que ceifou vidas humanas, comprometeu o meio ambiente e agravou a vulnerabilidade social da população. Apesar das medidas de reparação em curso, persiste a necessidade de fortalecimento da rede pública de atendimento e de serviços que assegurem os direitos sociais da população local. Entre eles, destaca-se a urgência da instalação do serviço de perícia médica na agência do INSS de Brumadinho. Conforme nos foi relatado, a ausência desse serviço tem imposto dificuldades adicionais a segurados e seguradas que dependem da Previdência Social, obrigando-os a

deslocamentos onerosos e demorados para obtenção de laudos e diagnósticos oficiais. Tal situação compromete o acesso a benefícios previdenciários e assistenciais em um contexto já marcado por perdas e violações de direitos. Diante disso, a criação imediata do serviço de perícia médica em Brumadinho é medida necessária para garantir celeridade, justiça social e efetividade no atendimento à população que mais precisa.

#### REQUERIMENTO Nº 13.737/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CaoDH –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – em Belo Horizonte e à Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas pedido de providências para apurar a grave notícia de que, na manhã de 26/8/2025, uma mulher trans foi encontrada morta em frente à Câmara Municipal de Pará de Minas, em circunstâncias que demandam imediata investigação e responsabilização dos autores, diante de indícios de negligência no atendimento prestado em Unidade de Pronto Atendimento – UPA –, destacando-se que a morte violenta de pessoas LGBTQIAPN+, em especial de mulheres trans, configura grave violação de direitos humanos e integra a alarmante estatística nacional de transfeminicídios.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** O presente requerimento justifica-se pela gravidade do fato, que além de representar um possível crime de ódio e transfobia, configura afronta direta aos direitos humanos, exigindo do Poder Público providências céleres, transparentes e eficazes, a fim de assegurar justiça e prevenir novas violações.

#### REQUERIMENTO Nº 13.738/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CaoDH – e à Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais – PCMG - pedido de providências para apurar denúncia pública divulgada em redes sociais sobre ação policial ocorrida no Município de Passos, em que um jovem de 21 anos ficou ferido durante perseguição e abordagem registradas em vídeo, cujas imagens apontam indícios de uso desproporcional da força e possível abuso de autoridade, em afronta à Constituição Federal, que consagra a dignidade humana como fundamento da República e assegura a todos o direito à vida, à integridade física e moral e a proteção contra práticas arbitrárias ou discriminatórias.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Diante da gravidade do ocorrido e do impacto social que gera, o presente requerimento busca assegurar providências céleres, prevenindo a repetição de práticas abusivas e reafirmando o compromisso do Estado com a legalidade, a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais.

#### REQUERIMENTO Nº 13.739/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CaoDH –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – em Belo Horizonte e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para investigação e apuração dos fatos ocorridos durante a 4ª Parada LGBTQIAPN+ de Teófilo Otoni, realizada em 23/8/2025, quando foi registrada grave violação dos direitos humanos da população LGBTQIAPN+ por meio da explosão de artefato no local do evento e para que sejam adotadas providências imediatas para reforçar a segurança em eventos públicos voltados a essa população, de forma a prevenir novos episódios de violência e condutas de ódio semelhantes e garantir a efetividade dos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** O presente requerimento justifica-se pela gravidade dos fatos, que configuram ameaça direta ao exercício de direitos constitucionais fundamentais – a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a segurança e a liberdade de expressão e reunião –, demandando atuação firme e célere das autoridades competentes.

#### REQUERIMENTO Nº 13.740/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para apurar a situação das transferências de detentos do Presídio José Martim Drumond, em Ribeirão das Neves, para a Penitenciária Jason Albergaria, em São Joaquim de Bicas, uma vez que foram relatadas transferências sem a devida observância dos critérios de proteção e respeito à identidade de gênero e orientação sexual da população LGBTQIAPN+, conforme protocolos nacionais e internacionais de direitos humanos.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** O presente requerimento se faz necessário perante as denúncias de fraudes relacionadas à autodeclaração de identidade de gênero, que estariam sendo utilizadas de forma indevida para viabilizar transferências, colocando em risco a segurança e a dignidade de pessoas LGBTQIAPN+ privadas de liberdade. A Resolução Conjunta nº 1, de 2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação –CNPCP/CNCD/LGBT –, bem como a jurisprudência dos Tribunais Superiores, determinam a necessidade de observância do princípio da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da proteção integral da população LGBTQIAPN+ no sistema prisional. Diante da gravidade da situação relatada, que envolve possíveis violações de direitos humanos e riscos à vida e dignidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, este requerimento visa garantir providências imediatas e acompanhamento constante por parte desta Comissão.

#### REQUERIMENTO Nº 13.741/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio

Comunitário – CaoDH – e à Polícia Civil de Minas Gerais, em Betim, pedido de providências para apurar a denúncia de agressões físicas praticadas contra uma pessoa presumivelmente em situação de rua, no Município de Betim, por seguranças privados do supermercado Super Luna, considerando que a Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III), bem como a prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II), impondo ao Estado e à sociedade o dever de coibir práticas degradantes e discriminatórias.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 13.743/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que apure as violações de direitos da comunidade LGBTQIAPN+ no Município de Teófilo Otoni, durante a 4ª Parada do Orgulho LGBTQIAPN+, realizada em 23/8/2025, na qual se registrou disparo de artefato explosivo contra os presentes no evento, conforme consta no Reds nº 2025-039424560-001.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 13.744/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE-MG – pedido de providências para a inclusão do Presídio Inspetor José Martinho Drumond, do Presídio Antônio Dutra Ladeira e da Penitenciária José Maria Alkimin no cronograma de ações da Ouvidoria Móvel, com atendimento presencial em Ribeirão das Neves, com a finalidade de ofertar escuta especializada às demandas apresentadas por servidores, pessoas privadas de liberdade e aos respectivos familiares, bem como de disponibilizar serviços para emissão de documentos básicos às pessoas privadas de liberdade, em articulação com os órgãos competentes.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** A Lei nº 15.298, de 2004, que instituiu a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, assegura autonomia administrativa e competência para auxiliar o Executivo na fiscalização e no aprimoramento dos serviços públicos. Em seu art. 14, atribui à Ouvidoria do Sistema Penitenciário a escuta de reclamações, o recebimento de denúncias e a proposição de medidas para melhoria das condições do ambiente carcerário. A presença da Ouvidoria Móvel garante acesso descentralizado e especializado, atendendo servidores, pessoas privadas de liberdade e seus familiares. A iniciativa fortalece os canais de participação social e institucional, aproxima o Estado de públicos vulneráveis e favorece a construção de soluções mais eficazes para as demandas prisionais. Nesse sentido, a Resolução nº 306, de 2019, do Conselho Nacional de Justiça reforça a importância de assegurar às pessoas privadas de liberdade a emissão de documentos civis básicos, requisito essencial de cidadania e acesso a políticas públicas. Vincular o atendimento da Ouvidoria Móvel a esse serviço amplia a efetividade da ação, promove inclusão social e ressocialização.

**REQUERIMENTO Nº 13.750/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus e do deputado Betão aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – pedido de providências para a realização de mesas de diálogo em todo o Estado com vistas a possibilitar a participação direta dos profissionais de limpeza urbana para que possam contribuir com propostas que proporcionem maior dignidade e melhores condições de segurança em seu trabalho.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 20/8/2025, que teve por finalidade debater a violação de direitos humanos ocorrida no caso do Sr. Laudemir de Souza Fernandes, trabalhador da limpeza urbana, que foi vítima de homicídio no dia 11 de agosto de 2025, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 13.751/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário Municipal de Saúde de Santana do Riacho, à diretora de Vigilância em Saúde Sanitária de Santana do Riacho, ao secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia, à secretária Municipal de Saúde de Esmeraldas, ao secretário Municipal de Saúde de Itaúna, à secretária Municipal de Saúde de Francisco Sá, ao secretário Municipal de Saúde de Governador Valadares, ao gerente de Vigilância Sanitária de Governador Valadares, à secretária Municipal de Saúde de Bonfim, à secretária Municipal de Saúde de Caratinga, ao secretário Municipal de Saúde de Ipatinga, à secretária Municipal de Saúde de Uberaba, ao diretor de Vigilância em Saúde de Uberaba, à secretária Municipal de Saúde de Timóteo, ao encarregado da Vigilância Sanitária em Timóteo, à secretária Municipal de Saúde de Divinópolis, ao encarregado da Vigilância Sanitária em Divinópolis, ao secretário Municipal de Saúde de Juiz de Fora, ao encarregado da Vigilância Sanitária em Juiz de Fora, à secretária Municipal de Saúde de Itajubá, ao encarregado da Vigilância Sanitária em Itajubá, ao secretário Municipal de Saúde de Tupaciguara, ao secretário Municipal de Saúde de Oliveira, à secretária Municipal de Saúde de João Pinheiro, ao secretário Municipal de Saúde de Contagem, ao superintendente de Vigilância em Saúde de Contagem, à secretária Municipal de Saúde de Jaboticatubas, ao secretário Municipal de Saúde de Jequitinhonha, ao secretário Municipal de Saúde de Pouso Alto, ao secretário Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, à secretária Municipal de Saúde de Mariana, à secretária Municipal de Saúde de Araguari, à secretária Municipal de Saúde e Assistência de Andradas, à subsecretária de Promoção e Vigilância à Saúde de Belo Horizonte, à diretora de Vigilância Sanitária de Belo Horizonte, à diretora do Departamento Municipal Saúde de Ritópolis e ao chefe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Ritópolis pedido de informações sobre eventuais ações de fiscalização e inspeção realizadas nas comunidades terapêuticas localizadas nos referidos municípios, especificando-se, para cada estabelecimento: as condições de higiene, de atendimento e da estrutura física, bem como o respeito aos direitos humanos, com detalhamento sobre possíveis ocorrências de práticas de utilização de mão de obra interna não remunerada; de coerção para que os internos solicitem doações de alimentos ou dinheiro junto à comunidade; de aplicação de punições ou castigos por transgressão de regras internas incluindo castigos físicos, restrição ao uso de meios de comunicação e contenção medicamentosa; de submissão a situações constrangedoras ou humilhantes; de restrição de liberdade e ausência de termo de voluntariedade; de retenção de documentos pessoais; de asilamento ou institucionalização prolongada e indevida; de restrições ou impedimentos à visita de familiares e amigos,

incluindo visitas monitoradas e revistas vexatórias; de violações ao direito de comunicação, como monitoramento de ligações e interceptação de correspondências; de proibição de relações íntimas, inclusive de relações homo afetivas; de existência de estruturas com grades e ambientes prisionais; de ausência de assistência adequada em saúde; de desrespeito à orientação sexual e à identidade de gênero; de imposição de credo religioso ou desrespeito à liberdade de crença; de presença de adolescentes, especialmente em convivência com adultos, e de presença de idosos debilitados ou pessoas com outros problemas de saúde mental.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** No dia 21 de maio de 2025 foi aprovado pedido de providências de minha autoria, na Comissão de Direitos Humanos da ALMG, direcionado a diversos municípios, para que fossem notificadas aos órgãos competentes e a esta Comissão eventuais irregularidades identificadas nas comunidades terapêuticas. Requereu-se que os órgãos cabíveis em cada município promovessem ações de fiscalização e inspeção em torno de possíveis violações de direitos humanos. Os pedidos consideram o elevado número de denúncias e violações de direitos humanos ocorridas em Comunidades Terapêuticas – CTs –, tanto em âmbito nacional quanto estadual, e tendo em vista a importância de assegurar o respeito aos direitos humanos dos internos nesse locais. Diversas inspeções, pesquisas acadêmicas e reportagens jornalísticas vêm evidenciando as condições inadequadas de atendimento, bem como graves violações de direitos nas CTs. Em fevereiro deste ano, o projeto de extensão da Universidade de Brasília – UnB – divulgou relatório apontando 251 violações de direitos humanos ocorridas em CTs pelo país, demonstrando a incompatibilidade de muitas dessas instituições com as diretrizes da atenção psicossocial. Destaca-se ainda a necessidade de observância à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC – nº 29/2011 da Anvisa, que estabelece requisitos de segurança sanitária para o funcionamento das instituições que prestam serviços a pessoas com transtornos decorrentes do uso prejudicial de substâncias psicoativas. Essa normativa visa garantir a qualidade e a segurança dos serviços, protegendo a saúde e os direitos dos internos.

### REQUERIMENTO Nº 13.752/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Celinho Sintrocel e Leleco Pimentel e das deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que atenda a seguinte pauta de reivindicação dos trabalhadores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, apresentada na 22ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 3/9/2025, que debateu as condições de trabalho desses trabalhadores diante dos impasses nas negociações das reivindicações da categoria e da deflagração da greve geral: 1. Cumprimento do Acordo Judicial que fundamenta a construção do novo Plano de Carreiras do Meio Ambiente, conforme o Processo nº 0501441-63.2016.8.13.0000, em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, resultante do acordo de greve celebrado em 2016, até hoje não cumprido. 2. Apresentação de cronograma de recomposição das perdas inflacionárias, atualmente acumuladas em 82,09%, já descontados os reajustes concedidos em 2021 e 2024, com base no somatório do IPCA de 2012 a abril de 2025. 3. Realização de concurso público para preenchimento imediato de mais de quatrocentas vagas em aberto no Sisema, além da formação de cadastro reserva, considerando a projeção de aposentadorias durante a vigência do certame. 4. Concessão do devido enquadramento na carreira desde o ingresso, conforme o art. 10 da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005. 5. Concessão de promoção por escolaridade adicional, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.461, de 2005. 6. Equiparação dos valores da parcela variável das ajudas de custo – PMI – aplicadas às carreiras de técnico ambiental e auxiliar ambiental e às carreiras de analista fiscal e de regulação e de gestor de regulação da Arsae ao valor estipulado pelo art. 2º, II, “a” da Resolução Cofin/Semad nº 001/2025 para a parcela variável aplicada às carreiras de gestor e analista ambiental. 7. Pagamento da ajuda de custo – PMI – durante o gozo de férias regulamentares, consultas médicas e odontológicas e em todas as hipóteses

legalmente consideradas como de efetivo exercício, para fins de contagem de tempo de serviço, conforme o art. 88 da Lei Estadual nº 869/1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais). 8. Reajuste das perdas inflacionárias incidentes sobre as ajudas de custo, considerando que, desde dezembro de 2023 – data da última fixação dos valores –, a inflação acumulada até maio de 2025 (pelo IPCA) já totaliza 8,31%. 9. Incorporação da Gratificação de Desempenho de Atividades do Meio Ambiente – Gedama – ao salário-base, conforme discutido e proposto no âmbito do grupo de trabalho instituído em 2023, por decisão do TJMG, nos autos do processo nº 0501441-63.2016.8.13.0000. 10. Instituição de mesa de negociação permanente específica dos servidores estaduais do meio ambiente composta por representantes das instâncias da administração pública competentes e do Sisema, considerando a Convenção nº 151 da OIT, da qual o Brasil é signatário, que assegura o direito à negociação coletiva, incentivando a adoção de mecanismos que a viabilizem, como a mesa de negociação permanente. 11. Institucionalização de data-base para o reajuste anual das perdas inflacionárias dos servidores estaduais do meio ambiente, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República. 12. Concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e/ou penosidade aos servidores que realizam vistorias e fiscalizações ambientais em ecossistemas nativos, aterros sanitários, indústrias, estações de tratamento de efluentes, viveiros de produção de mudas florestais e centros de triagem e reabilitação de animais silvestres e que fazem gestão de galpões de materiais apreendidos e outros ambientes de risco, como brigadas de incêndio, bem como prestam atendimento em casos de emergências ambientais. 13. Alteração do art. 2º, I, do Decreto nº 46.548/2014, para atualização do valor da Gedaf, fixado em R\$ 700,00 desde 2014, o que representa defasagem de 85,04%, segundo o IPCA do período. O valor reajustado deve ser de R\$ 1.295,31. 14. Correção dos vencimentos básicos dos servidores do meio ambiente, ativos e aposentados, com garantia de que nenhum integrante da categoria receba salário-base inferior ao salário mínimo nacional. 15. Garantia de que a frota de viaturas utilizadas nas atividades funcionais da categoria – frequentemente conduzidas pelos próprios servidores – conte com seguro veicular de ampla cobertura. 16. Atualização do Anexo I do Decreto nº 48.410/2022, que dispõe sobre concessão de diária para viagem a serviço no âmbito da Administração Pública estadual, considerando defasagem acumulada de 15,21% segundo o IPCA. 17. Deferimento do Plano de Metas do Teletrabalho elaborado pelas servidoras e servidores, com apresentação e ajuste conjunto com a gestão do Sisema, garantindo participação do sindicato nas revisões anuais subsequentes. 18. Disponibilização do cronograma para pagamento, aos servidores do meio ambiente, dos valores retroativos reconhecidos e não pagos pela administração, constantes na base de dados do Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Sisap.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 22ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 3/9/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho das trabalhadoras e dos trabalhadores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais, diante dos impasses nas negociações das reivindicações da categoria e da deflagração da greve geral.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

### REQUERIMENTO Nº 13.755/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Leleco Pimentel e Celinho Sintrocet e das deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Lohanna aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 3/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que incorpore representantes da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social desta Casa na comissão que trata das reivindicações dos trabalhadores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 22ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 3/9/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho das trabalhadoras e dos trabalhadores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais, diante dos impasses nas negociações das reivindicações da categoria e da deflagração da greve geral.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 15/9/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Fernanda Carolina Pereira Anacleto, padrão VL-24, 6 horas, com exercício no Bloco Avanço Minas;

exonerando Lucilene da Conceição Silva Gonçalves, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Roberto Andrade;

nomeando Evandro de Souza Carmo, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Guilherme;

nomeando Nathercio Ramos Muniz, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Campos;

nomeando Silas Calebe Antônio Moreira, padrão VL-20, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias.

### **TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 19/2025**

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Município de Curral de Dentro. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2025**

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo conveniente: Banco do Brasil S.A. Objeto: averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos (efetivos e de recrutamento amplo), servidores inativos e deputados da ALMG e respectivos pensionistas. Vigência: 60 meses contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, inclusive, podendo ser denunciado a qualquer tempo.

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/2025**

Cessionária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cedente: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES. Objeto: cessão do servidor estadual Márcio Antônio Martins da Cruz, Masp nº 359487-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de atenção à saúde – TAS –, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da cedente, doravante denominado servidor cedido, para exercer cargo comissionado de assessor parlamentar no cessionário. Vigência: de 27/8/2025 a 31/12/2025.



**ERRATA**

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/9/2025, na pág. 34, onde se lê:

“Adriane Neves da Silva”, leia-se:

“Adriani Neves da Silva”.